

REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAZILIAN JOURNAL OF PUBLIC POLICY

Direitos Humanos na América Latina: avanços e desafios inerentes à atual conjuntura política

Human rights in Latin America: advances and challenges in the current political conjuncture

Paulo Renato Vitória

Gabriela Maia Rebouças

Sumário

EDITORIAL: CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: O QUE TEMOS EM COMUM?	15
EDITORIAL: CONSTITUCIONALISMO LATINOAMERICANO: ¿QUÉ TENEMOS EN COMÚN?	17
Luís Roberto Barroso e Patrícia Perrone Campos Mello	
SEÇÃO I: PODER CONSTITUINTE	19
AS CONSTITUIÇÕES LATINO-AMERICANAS ENTRE A VIDA E A MORTE: POSSIBILIDADES E LIMITES DO PODER DE EMENDA	21
Luís Roberto Barroso e Aline Osorio	
CRIAÇÃO CONSTITUCIONAL SEM PODER CONSTITUINTE: OS LIMITES CONCEITUAIS DO PODER DE SUBSTITUIÇÃO OU REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO	56
Carlos Bernal Pulido	
QUEM CONTA COMO NAÇÃO? A EXCLUSÃO DE TEMÁTICAS LGBTI NAS ASSEMBLEIAS CONSTITUINTE DE BRASIL E COLÔMBIA	85
Rafael Carrano Lelis, Marcos Felipe Lopes de Almeida e Waleska Marcy Rosa	
EM DEFESA DA PARTICIPAÇÃO: ANÁLISE DA INICIATIVA POPULAR PARA ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO NO BRASIL E NO EQUADOR	114
Ilana Aló Cardoso Ribeiro e Lílian Márcia Balmant Emerique	
REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE O PROCESSO CONSTITUINTE EQUATORIANO DE MONTECRISTI (2007-2008)	130
E. Emiliano Maldonado	
SEÇÃO II: JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA	152
LA REVISIÓN JUDICIAL EN DEMOCRACIAS DEFECTUOSAS	154
Roberto Gargarella	
CONSTITUIÇÃO E PLURALISMO JURÍDICO: A POSIÇÃO PARTICULAR DO BRASIL NO CONTEXTO LATINO-AMERICANO	171
Ana Paula Gonçalves Pereira de Barcellos	
AS CONSTITUIÇÕES LATINO-AMERICANAS PELAS LENTES DAS CORTES CONSTITUCIONAIS: A FORÇA NORMATIVA E O ROMANTISMO DOS PREÂMBULOS	185
Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy e Carlos Frederico Santos	

REDES SOCIALES, JUSTICIA CONSTITUCIONAL Y DELIBERACIÓN PÚBLICA DE CALIDAD: LECCIONES DEL PLEBISCITO POR LA PAZ EN COLOMBIA.....	203
Jorge Ernesto Roa Roa	
A EFETIVIDADE DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL EM RAZÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE COLÔMBIA E BRASIL	218
Aléssia Barroso Lima Brito Campos Chevitarese, Ana Borges Coêlho Santos e Felipe Meneses Graça	
SEÇÃO III: CONSTITUCIONALISMO TRANSFORMADOR E “IUS CONSTITUTIONALE COMMUNE” NA AMÉRICA LATINA	231
O MANDATO TRANSFORMADOR DO SISTEMA INTERAMERICANO: LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE UM PROCESSO JURISGENÉTICO EXTRAORDINÁRIO	233
Armin von Bogdandy	
CONSTITUCIONALISMO, TRANSFORMAÇÃO E RESILIÊNCIA DEMOCRÁTICA NO BRASIL: O IUS CONSTITUTIONALE COMMUNE NA AMÉRICA LATINA TEM UMA CONTRIBUIÇÃO A OFERECER? ..	254
Patrícia Perrone Campos Mello	
UM PROJETO COMUM PARA A AMÉRICA LATINA E OS IMPACTOS DAS EMPRESAS EM DIREITOS HUMANOS	287
Danielle Anne Pamplona	
O PAPEL DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NA CONSTRUÇÃO DIALOGADA DO IUS CONSTITUTIONALE COMMUNE NA AMÉRICA LATINA.....	303
Ana Carolina Lopes Olsen e Katya Kozicki	
SEÇÃO IV: NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO	332
O PAPEL DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NA CONSTRUÇÃO DIALOGADA DO IUS CONSTITUTIONALE COMMUNE NA AMÉRICA LATINA.....	334
Roberto Viciano Pastor e Rubén Martínez Dalmau	
¡QUE VIVA EL ESTADO PLURINACIONAL!: ¿Y LO SOCIOAMBIENTAL?	351
Anibal Alejandro Rojas Hernández, aula Harumi Kanno, Heline Sivini Ferreira e Adriele Fernanda Andrade Précoma	
O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: ANÁLISE MARXISTA DA INVISIBILIZAÇÃO DA LUTA DE CLASSES NAS INVESTIGAÇÕES JURÍDICAS CRÍTICAS	365
Daniel Araújo Valença, Ronaldo Moreira Maia Júnior e Rayane Cristina de Andrade Gomes	
O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: ANÁLISE MARXISTA DA INVISIBILIZAÇÃO DA LUTA DE CLASSES NAS INVESTIGAÇÕES JURÍDICAS CRÍTICAS	382
Adriele Andrade Précoma, Heline Sivini Ferreira e Rogério Silva Portanova	

SEÇÃO V: DIREITOS FUNDAMENTAIS	401
O DIREITO À ÁGUA NAS CONSTITUIÇÕES DA AMÉRICA DO SUL: ELEMENTOS COMUNS E TRAÇOS DISTINTIVOS.....	403
Thiago Rafael Burckhart e Milena Petters Melo	
DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA: AVANÇOS E DESAFIOS INERENTES À ATUAL CONJUNTURA POLÍTICA	420
Paulo Renato Vitória e Gabriela Maia Rebouças	
O NOVO CONSTITUCIONALISMO NA AMÉRICA LATINA E CARIBE, E A CONSTRUÇÃO DO DIREITO À SAÚDE	444
Alethele de Oliveira Santos, Maria Célia Delduque e Moacyr Rey Filho	
A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO NO EQUADOR E NA BOLÍVIA.....	460
Manuel Rodrigues de Sousa Junior e Luigi Bonizzato	
A DIVERSIDADE CULTURAL SEGUNDO O ENTENDIMENTO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO TRANSFORMADOR.....	476
Bianor Saraiva Nogueira Júnior, Deicy Yurley Parra Flórez e Ulisses Arjan Cruz dos Santos	
UN APORTE A LA PROTECCIÓN DE LOS DERECHOS HUMANOS EN LATINOAMÉRICA: LA ACTIVIDAD DEL OMBUDSMAN CRIOLLO EN TRIBUNALES DE JUSTICIA.....	493
Juan Pablo Díaz Fuenzalida	
SEÇÃO VI: POVOS INDÍGENAS	512
EL DERECHO FUNDAMENTAL A LA IDENTIDAD CULTURAL DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS: UN DERECHO-MATRIZ Y FILTRO HERMENÉUTICO PARA LAS CONSTITUCIONES DE AMÉRICA LATINA: LA JUSTIFICACIÓN	514
Juan Jorge Faundes	
POVOS INDÍGENAS E A (AUSÊNCIA DE) JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO BRASILEIRA: UMA ANÁLISE À LUZ DO CONSTITUCIONALISMO PLURALISTA LATINO-AMERICANO	537
Jamilly Izabela de Brito Silva e Sílvia Maria da Silveira Loureiro	
JURISDIÇÃO INDÍGENA E PLURALISMO JURÍDICO NA AMÉRICA LATINA: ESTUDO DE CASO SOBRE A JUSTIÇA WAIWAI	558
João Vitor Cardoso e Luiz Guilherme Arcaro Conci	
O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E OS POVOS INDÍGENAS: A VISÃO DO DIREITO A PARTIR DOS CALEIDOSCÓPIOS E DOS MONÓCULOS	577
Lucas Silva de Souza, Valéria Ribas do Nascimento e Isadora Forgiarini Balem	

OUTROS ARTIGOS..... 600

**BUILDING TRUST IN COLLABORATIVE PROCESS OF VILLAGE FUND POLICY IMPLEMENTATION (A
CASE STUDY AT LUWUK DISTRICT OF BANGGAI REGENCY) 602**

Rahmawati halim

Direitos Humanos na América Latina: avanços e desafios inerentes à atual conjuntura política*

Human rights in Latin America: advances and challenges in the current political conjuncture

Paulo Renato Vitória**

Gabriela Maia Rebouças***

Resumo

O presente artigo discorre sobre os avanços e desafios dos direitos humanos na América Latina no contexto da atual conjuntura política, marcada por uma nova ofensiva imperial/conservadora, que se evidencia na “reatualização da Doutrina Monroe” e na implementação de novos mecanismos de “guerra híbrida”, como reação ao processo de integração regional, soberania e inclusão social iniciado na década de 2000. Na primeira parte, fazemos uma distinção entre duas perspectivas de análise possíveis, uma de caráter liberal e outra de matriz crítica e decolonial, para justificar nossa opção pela segunda abordagem. Na segunda parte, apresentamos alguns elementos históricos relacionados à inserção dos países americanos no sistema-mundial moderno/colonial. Na terceira e última parte, analisamos a atual conjuntura a partir dos elementos anteriores. Trata-se de uma pesquisa predominantemente analítico-bibliográfica, que utiliza como principais referenciais de análise o pensamento decolonial latino-americano e as teorias críticas de direitos humanos. Por meio destas ferramentas, chegamos à conclusão de que as lutas pela independência dos países da região foram incompletas, devido à emergência dos Estados Unidos como nova potência imperialista e à consequente consolidação de uma estrutura de dependência e subordinação (política, econômica e cultural), que perpetua as diversas heterarquias típicas da colonialidade do poder e condena os países latino-americanos a permanecer, mesmo após a independência formal, ocupando o mesmo papel periférico e subalterno correspondente ao período colonial, sobretudo no que concerne à divisão internacional do trabalho e dos recursos. Trata-se de uma abordagem original e pouco explorada na literatura brasileira, que abre diferentes caminhos de análise para futuras pesquisas.

Palavras-Chave: América Latina. Direitos Humanos. Soberania. Independência. Imperialismo. Decolonialidade.

Abstract

This article discusses some of the advances and challenges of human rights in Latin America in the current political conjuncture, characterized by a new imperial / conservative offensive, which is evidenced by the “re-updating of the Monroe Doctrine” and the implementation of “hybrid war” mecha-

* Recebido em 31/05/2019

Aprovado em 00/00/0000

** Doutor em Desarrollo y Ciudadanía: Derechos Humanos, Igualdad, Educación e Intervención Social, pela Universidad Pablo de Olavide de Sevilla (2017). Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (2007) e bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, também pela PUCRS (2005). Atualmente em estágio de Pós-Doutorado em Direitos Humanos na Universidade Tiradentes – UNITI, com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Email: prvitoria@gmail.com. Currículum: <http://lattes.cnpq.br/8986945132379877>.

*** Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2010). Estágio Pós-doutoral com bolsa CAPES no Centro de Estudos Sociais da UC/PT (2015/2016). Coordenadora do Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes – UNITI/SE e docente do Mestrado em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas no UNITI/AL. Pesquisadora do Instituto de Tecnologia e Pesquisa (ITP/SE) e líder do grupo de pesquisa ativo no CNPq Acesso à justiça, direitos humanos e resolução de conflitos. E-mail: gabriela.maia@pq.cnpq.br. Currículum: <http://lattes.cnpq.br/2492637659878967>.

nisms as a reaction to the processes of regional integration, sovereignty, and social inclusion initiated in the 2000s. First, we distinguish between two possible perspectives of analysis, one liberal and another critical and decolonial, to justify our choice for the second approach. In the second part, we present some historical elements about the insertion of the American countries in the modern/colonial world-system. In the third and last part, we analyse the current situation from the previous elements. This is a predominantly analytical-bibliographical research, which uses Latin American decolonial thinking and critical theories of human rights as the main analysis tools. Through these, we conclude that the struggles for the independence of the countries of the region were incomplete, due to the emergence of the United States as a new imperialist power and the consequent consolidation of a structure of dependence and subordination (political, economic and cultural) that perpetuates the various typical heterarchies of the coloniality of power and condemns the Latin American countries to remain, even after formal independence, occupying the same peripheral and subordinate role in the international division of labor and resources corresponding to the colonial period. This is an original and little explored approach in the Brazilian literature, which opens up different ways of analysis for future research.

Keywords: Latin America. Human Rights. Sovereignty. Independence. Imperialism. Decoloniality.

1 Introdução

Nós, seres humanos, pensamos e nos comunicamos com palavras. Nos relacionamos entre nós mesmos com ficções, e essas ficções podem aprisionar-nos ou liberar-nos, criar limites habilitantes ou cárceres cujas grades são a gramática prisioneira com a qual se lê o mundo. Em política (mescla de *polis* e de *polemos*), todos os conceitos estão em disputa e podem cair do lado da emancipação ou do lado da regulação. Mesmo que a especialização da época tenha criado laboratórios de ideias com o único objetivo de disciplinar a sociedade com palavras-armadilha. Não há análise política possível se não regressamos ao exemplo dado por Miguel de Unamuno quando um jornalista lhe perguntou: “você acredita na existência de Deus?” ao que o pensador bilbaíno respondeu: “diga-me o que você entende por acreditar, por existir e por Deus e lhe responderei”. A verdade política, na atualidade, segue respondendo a representações sociais hegemônicas de cada sociedade. (MONEDERO, 2011).

Para situar o nosso aporte com relação aos principais “avanços e desafios dos direitos humanos na América Latina inerentes à atual conjuntura política”, seguindo o exemplo narrado na epígrafe, este artigo inicia delimitando a definição do que entendemos por “direitos humanos” e quais os principais elementos que caracterizam “a atual conjuntura política” na região. Iremos supor, desde logo, um acordo sobre a definição de “América Latina” como o nome dado pelas elites “crioulas” espanholas¹ ao conjunto de países situados no continente que possuem o português ou o espanhol como línguas oficiais, o que também poderia ser objeto de maiores reflexões e problematizações², às quais renunciamos neste texto em nome da síntese. Deter-nos-emos, portanto, às duas questões mais polêmicas, que — como se verá — estão extremamente vinculadas: “direitos humanos” e a “atual conjuntura política”.

Em primeiro lugar, há de se destacar que os direitos humanos são — e não podem deixar de ser — um campo de tensões políticas, cujo significado é objeto de permanente disputa. Nesse sentido, há várias interpretações possíveis, com diferentes alcances e prerrogativas, sendo impossível um acordo universal em

¹ FARRET, Rafael Leporace; PINTO, Simone Rodrigues. América Latina: da construção do nome à consolidação da ideia. *Topoi*, v. 12, p. 30-42, 2011.

² Para aprofundar a discussão sobre o conceito de América Latina, ver: ARDAO, Arturo. *Génesis de la idea y el nombre de América Latina*. Caracas: Centro de Estudios Latinoamericanos Romulo Gallegos, 1980; MIGNOLO, Walter. *La idea de América Latina. La herida colonial y la opción decolonial*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2005; FARRET, Rafael Leporace; PINTO, Simone Rodrigues. América Latina: da construção do nome à consolidação da ideia. *Topoi* v. 12, p. 30-42, 2011, entre outros.

torno do seu significado objetivo, precisamente por existirem exclusões e privilégios concretos em disputa³. Conforme explica Hugo Azcuy Henríquez, “os direitos humanos não são nem podem ser apolíticos, pois não há como transformar as relações sociais em favor das maiorias se não for mediante a política”⁴.

No entanto, convém sublinhar que — apesar da potencial disputa de sentidos — é a versão liberal dos direitos humanos, e não qualquer outra, a que se consolidou como “universal de fato”⁵ por meio dos pactos e instituições internacionais, que manifestam a correlação de forças — políticas, econômicas e militares — do período pós-guerra⁶. O conteúdo dessa concepção pode ser entendido como um produto cultural⁷ específico da modernidade/colonialidade⁸ ocidental, que corresponde às demandas específicas da burguesia iluminista das metrópoles coloniais, do então incipiente processo de acumulação de capital, da expansão europeia e do saqueio do “novo mundo” (baseado na negação do outro colonial).

Nesse sentido, não se pode deixar de observar o caráter ambivalente e paradoxal da concepção hegemônica sobre direitos humanos, na medida em que os direitos proclamados — aos quais nos referiremos aqui como *direitos humanos realmente existentes* — servem tanto para mobilizar diferentes grupos historicamente marginalizados em busca de sua inclusão no sistema político, social e econômico dominante quanto para legitimar a apropriação privada, a mercantilização e a acumulação de distintos bens materiais e imateriais que todos necessitam para viver, o que — por outra parte — favorece a perpetuação de múltiplas relações de dominação, exploração, inferiorização ou império entre os seres humanos e justifica determinadas formas de explorar a natureza, o que representa uma ameaça à própria sobrevivência de toda a espécie humana neste planeta.

Na primeira parte deste texto, faremos um exercício analítico-dedutivo que consiste em esboçar, em linhas gerais, duas perspectivas teóricas possíveis, assentadas em premissas éticas, políticas e epistêmicas distintas, que podem ser utilizadas para analisar os desafios da democracia e dos direitos humanos inerentes à atual conjuntura política da América Latina e que conduzem a resultados antagônicos. O objetivo é demonstrar as insuficiências e contradições de uma concepção liberal, ainda hegemônica, e apontar para uma abordagem alternativa, coerente com outros horizontes éticos, políticos e epistêmicos pluriversais, críticos e decoloniais.

A partir dessa reflexão, na segunda parte do trabalho, apresentamos alguns elementos históricos e políticos que caracterizam a inserção dos países americanos no sistema-mundo. Argumentamos que a independência formal das nações latino-americanas não representou a conquista de uma soberania política plena, sobretudo em razão da emergência de uma nova potência imperialista e expansionista na região e, posteriormente, das novas configurações do poder decorrentes do advento da globalização neoliberal.

Em seguida, discorreremos sobre alguns dos principais desafios estruturais enfrentados atualmente pelos povos da América Latina para superar suas profundas desigualdades sociais e construir um caminho popular, soberano, democrático, solidário e ecologicamente sustentável para o futuro, diante do atual contexto,

³ VITÓRIA, Paulo Renato. A colonização das utopias e outras consequências da assimilação acrítica dos principais discursos ocidentais sobre democracia e direitos humanos. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, v. 23, p. 198-236, 2018.

⁴ AZCUY HENRÍQUEZ, Hugo. *Derechos humanos: una aproximación a la política*. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 1997. (contracapa).

⁵ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

⁶ Ver: VITÓRIA, Paulo Renato. A colonização das utopias e outras consequências da assimilação acrítica dos principais discursos ocidentais sobre democracia e direitos humanos. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, v. 23, p. 198-236, 2018; SILVA, Karine de Souza; BOFF, Ricardo. Nós, os povos das nações unidas: do eurocentrismo excludente à pluriversalidade da ONU. In: SCHMITZ, Guilherme de Oliveira; ROCHA, Rafael Assumpção. *Brasil e o Sistema das Nações Unidas: desafios e oportunidades na governança global*. Brasília: Ipea, 2017. p. 27-58; PÉREZ ALMEIDA, Gregorio. Los derechos humanos desde la colonialidad. In: GUILLEN, Mariluz. *Los derechos humanos desde el enfoque crítico*. Caracas: Fundación Juan Vives Suriá, 2011. p. 117-146; entre outros.

⁷ HERRERA FLORES, Joaquín. *Teoría crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

⁸ MIGNOLO, Walter. *Historias locales/diseños globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo*. Madrid: Akal, 2013.

marcado por uma ofensiva geopolítica imperial/conservadora contra os governos e as forças políticas que defendem projetos alternativos ao neoliberalismo na região. Tal investida está sendo articulada em torno da “reatualização da Doutrina Monroe”⁹, da implementação de distintos mecanismos de “guerra híbrida”¹⁰ e do conseqüente fenômeno da ascensão do conservadorismo e dos neofascismos na América Latina. A hipótese aqui suscitada é que a luta pela emancipação, diante do atual contexto, marcado por uma ofensiva geopolítica igualdade e justiça social na Nossa América deve passar pela conquista da soberania e independência plenas, o que demanda uma ruptura com determinadas estruturas consolidadas ao longo da nossa história, marcada pelo extermínio, pela exploração e pelo saqueio, em sucessivas modalidades: colonial, neocolonial, imperialista e neoliberal.

Diante desse cenário, e apesar dessas enormes dificuldades, reivindicamos a construção de solidariedades, empatia e unidade entre os distintos processos de luta contra o colonialismo, o imperialismo, o capitalismo, o neoliberalismo, o racismo, a xenofobia e o patriarcado, tanto dentro de cada país quanto no que concerne à integração latino-americana e ao fortalecimento das relações multilaterais, em especial com os povos do Sul global. Defendemos, igualmente, a necessidade de construção coletiva de novos sentidos comuns teóricos e práticos em matéria de direitos humanos e democracia, coerentes com a busca de um mundo onde caibam muitos mundos, plurais, diversos e ecologicamente sustentáveis.

2 De onde parte nossa análise?

Há perguntas a serem feitas insistentemente por todos nós e que nos fazem ver a impossibilidade de estudar por estudar. De estudar descomprometidamente como se misteriosamente de repente nada tivéssemos que ver com o mundo, um lá fora e distante mundo, alheado de nós e nós dele. Em favor de que estudo? Em favor de quem? Contra que estudo? Contra quem estudo? (FREIRE, 2002).

Nesta seção, desenvolveremos duas possibilidades de argumentação, que abrem caminhos de análise distintos: primeiramente, esboçaremos as implicações gerais de uma interpretação liberal, abstrata e eurocêntrica dos direitos humanos, a partir de uma exposição crítica das premissas que sustentam esse pensamento, que costumam ser pressupostas (de maneira expressa ou tácita) pelos estudiosos dos direitos humanos. Num segundo momento, em contraste, serão definidas algumas premissas éticas, políticas e epistêmicas de um outro paradigma, que pode ser caracterizado como pluriversal, crítico e decolonial, fundado em uma postura, tanto teórica quanto prática, de rechaço a todas as formas de exploração, dominação ou inferiorização humana e de exploração irresponsável da natureza.

Primeiramente, é preciso destacar que, a partir de uma interpretação liberal, abstrata e eurocêntrica dos direitos humanos, pressupõe-se a legitimidade — como um direito humano ou como uma liberdade fundamental — da particular concepção de propriedade privada burguesa (individual, acumulativa e excludente) e do Princípio da Igualdade Formal¹¹. Com base nessa premissa, as brutais desigualdades que assolam a América Latina poderiam ser explicadas — no todo ou em parte — como decorrentes dos méritos ou deméritos dos indivíduos e povos na caminhada linear em direção à prosperidade e ao desenvolvimento. Restam invisibilizadas as diversas relações históricas assimétricas¹² entre os países centrais e periféricos¹³, decorrentes

⁹ MORGENFELD, Leandro. Nuestra América frente a la reactualización de la doctrina Monroe. In: CASTORENA, Casandra; GANDÁSEGUI HIJO, Marco; MORGENFELD, Leandro. *Estados Unidos contra el mundo: Trump y la nueva geopolítica*. Buenos Aires: CLACSO, 2018. p. 217-236.

¹⁰ KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes*. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

¹¹ BARCELONA, Pietro. *El individualismo propietario*. Valladolid: Trotta, 1996. p. 55.

¹² POLANYI, Karl. *A grande transformação*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012; WALLERSTEIN, Immanuel. *El capitalismo histórico*. Madrid: Siglo XXI, 2012.

¹³ Conforme explica Wallerstein, “podemos chamar de «periferia» a zona perdedora e «centro» a ganhadora. Esses nomes refletem, de fato, a estrutura geográfica dos fluxos econômicos”. WALLERSTEIN, Immanuel. *El capitalismo histórico*. Madrid: Siglo XXI, 2012. p. 26.

da dominação colonial, que — como nos demonstram diversos autores que reivindicam um paradigma/giro decolonial¹⁴ — não se encerram com a independência formal das colônias e persistem na atual pilhagem neoliberal, que globaliza a concepção de mundo dos colonizadores.

Como produto da modernidade ocidental, o paradigma liberal dos direitos humanos omite a sua outra face, a da “colonialidade do poder”¹⁵, e acata a potencial compatibilidade entre o modo de produção capitalista e a preservação de direitos humanos¹⁶, relativizando diferentes formas de exploração e dominação que são inerentes a esse sistema histórico¹⁷. Não permite, portanto, entender de um modo mais amplo o caráter estruturalmente racista e patriarcal da divisão internacional (e no interior dos Estados-nacionais) do trabalho e dos recursos realmente existentes nesse sistema¹⁸. Ficam naturalizadas também as dívidas dos países pobres com os países ricos e com as organizações financeiras internacionais por eles controlados e não se coloca em questão a restituição dos recursos obtidos por meio do saqueio colonial ou a punição/reparação pela escravidão e por toda a violência do genocídio marcadamente racista e patriarcal desencadeado pela invasão europeia, que ainda é vigente em nossas sociedades latino-americanas (e periféricas, de um modo geral).

A partir da defesa liberal dos direitos humanos, benevolente com relação ao perdão e à reconciliação pela violência colonial, pois ancorada em um humanismo abstrato elaborado pelos maiores beneficiários (que

¹⁴ Nos referimos aqui às propostas desenvolvidas por autores como Aníbal Quijano, Enrique Dussel, Ramón Grosfoguel, Catherine Walsh, Arturo Escobar, Edgar Lander, Santiago Castro-Gómez, Walter Mignolo, María Lugones, Nelson Maldonado-Torres, Fernando Coronil, Boaventura de Sousa Santos, entre outros. Apesar das diferenças entre as perspectivas específicas de cada um desses autores, entendemos que o elemento que os identifica como uma matriz de pensamento “decolonial” é o reconhecimento, como premissa de análise, da existência de um padrão mundial de poder capitalista que tem como elemento constitutivo e específico a “colonialidade do poder”, proposta teórica originalmente formulada por Quijano. Ver: QUIJANO, Anibal. Colonialidad y modernidad/racionalidad. *Revista Peru Indígena* v.13, p. 11-20 1992. Conforme explicam Castro-Gómez e Grosfoguel, “a primeira descolonização (iniciada no século XIX pelas colônias espanholas e seguida no XX pelas colônias inglesas e francesas) foi incompleta, já que se limitou à independência jurídico-política das periferias. Em contrapartida, a segunda descolonização – a qual nós aludimos com a categoria decolonialidade – terá que dirigir-se à heterarquia [sobre este conceito, ver a próxima nota de rodapé] das múltiplas relações raciais, étnicas, sexuais, epistêmicas, econômicas e de gênero que a primeira descolonização deixou intactas”. CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. Prólogo: Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. *El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007. p. 17. Tradução nossa.

¹⁵ Nesse sentido, convém assinalar que o conceito de “colonialidade do poder” não se confunde com o de colonialismo. “Colonialismo denota uma relação política e econômica, na qual a soberania de um povo reside no poder de outro povo ou nação, o que constitui a tal nação em um império”. MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. *El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007. p. 131. Tradução nossa. Por outra parte, a colonialidade do poder é um padrão de poder em escala mundial — que transcende as relações políticas e econômicas do colonialismo — supõe, naturaliza e justifica a “superioridade” dos povos europeus e de suas formas de ver, sentir e interpretar o mundo, também desde o ponto de vista subjetivo-ontológico. A “colonialidade do poder” supõe uma trama de “hierarquias globais imbricadas” (ver: GROSGOUEL, 2006. La descolonización de la economía política y los estudios postcoloniales: Transmodernidad, pensamiento fronterizo y colonialidad global. *Revista Tabula Rasa*, v. 4, 2006. p. 25, tradução nossa) interdependentes e interseccionais (CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. *University of Chicago Legal Forum*, v.14, p. 139-167, 1989; LUGONES, María. Colonialidad y género. *Revista Tabula Rasa*, v. 9, p. 73-101, 2008.), por isto, heterarquias (ver: KONTOPOULOS, Kyriakos. The Logics of Social Structures. Cambridge: Cambridge University Press, 1993; CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Decolonizar la universidad: La hybris del punto cero y el diálogo de saberes”. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. *El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007, p. 79-92) em torno da superioridade étnico/racial, cultural, religiosa e epistêmica da Europa com relação ao resto do mundo, assim como também a superioridade da racionalidade capitalista, científica, patriarcal, heteronormativa, adultocêntrica, etc., tanto no centro como na periferia.

¹⁶ Segundo Norman José Solórzano Alfaro, “na medida em que as chamadas “democracias ocidentais” estão vinculadas a um sistema econômico específico, então podemos ver qual é o valor-interesse fundamental que pretende garantir todos os direitos humanos: as relações capitalistas de produção e, em última instância, o mercado capitalista”. SOLÓRZANO ALFARO, Norman José. Derecho moderno e inversión ideológica: una mirada desde los derechos humanos. In: SÁNCHEZ RUBIO, David; HERRERA FLORES, Joaquín; CARVALHO, Salo de. *Direitos humanos e globalização: fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. p. 44, tradução nossa.

¹⁷ WALLERSTEIN, Immanuel. *El capitalismo histórico*. Madrid: Siglo XXI, 2012.

¹⁸ VITÓRIA, Paulo Renato. Em que mundo vivemos? Notas sobre o reperto do trabalho e dos recursos em nosso planeta. *Revista TOMO*, v. 34, p. 37-80, 2019.

seguem beneficiando-se) da invasão colonial, da escravidão, do extermínio e do saqueio de nossas terras e recursos naturais, é possível reivindicar a inclusão de determinados grupos marginalizados no “sistema mundo europeu/euroamericano capitalista/patriarcal moderno/colonial”¹⁹, mas ao preço de abdicarmos de uma crítica mais radical a esse sistema. Como resultado, em nome da luta pelos direitos humanos, legitima-se um sistema que produz e reproduz, incessantemente, diferentes formas de opressão e violação.

As limitações e paradoxos de uma concepção liberal de direitos humanos também afetam nossa relação com o meio ambiente, na medida em que se demanda dos Estados nacionais uma incessante busca pelo desenvolvimento²⁰ econômico e, conseqüentemente, pela produção de novas mercadorias e necessidades²¹, como forma de sobreviver no competitivo mercado internacional e manter um mínimo de coesão social. Assim, ganham espaço ideias como “desenvolvimento sustentável”, “humano”, “capitalismo verde” ou similares²², que não enfrentam as raízes do problema ambiental na medida em que ignoram o caráter ecologicamente insustentável e humanamente suicida²³ do próprio paradigma economicista predominante no mundo, assentado na acumulação de capital e na ideia de crescimento econômico infinito.

Seguindo esse paradigma liberal e seu modo paralisante da crítica, a violência dos países latino-americanos pode ser interpretada como um problema estritamente interno e sem qualquer relação com a dominação colonial, com o imperialismo ou a globalização neoliberal. Os elevados índices de encarceramento e assassinatos de pessoas negras ou pardas em nossas sociedades, sobretudo por forças estatais, podem ser encarados como mera contingência e o racismo, quando reconhecido, ser tratado como um problema de índole predominantemente individual ou cultural. Por essa razão, é comum encontrar opiniões e indivíduos que, simultaneamente, defendam os direitos humanos e, também, mais encarceramento, presídios mais rígidos, maior criminalização de condutas e controle sobre os indivíduos. A corrupção, nessa perspectiva, é vista como um desvio individual ou mesmo cultural, mas não como algo estrutural, como se a interferência do poder econômico no poder político e a privatização do Estado pelas elites²⁴ fossem meras contingências evitáveis nesse modelo.

Segundo argumentam pensadores liberais como Norberto Bobbio²⁵, os direitos humanos somente podem ser concebidos desde uma perspectiva individualista. Há, neste paradigma, uma clara priorização dos direitos individuais sobre os demais (e uma interpretação individualista de todos os direitos), de forma que, mesmo as defesas da ampliação dos investimentos estatais em educação e em outros direitos sociais, econômicos e culturais, são contingenciadas em nome da “reserva do possível”, para não causar “distorções” no mercado. Dita concepção permite aceitar, em nome da “livre-iniciativa”, a mercantilização de praticamente tudo, inclusive saúde, educação, moradia, informação, cultura, transporte, entre outros, mesmo concebendo-os formalmente como direitos humanos universais.

Desde essa abordagem, hegemônica no Ocidente, não pode haver qualquer forma de democracia legítima para além da liberal, representativa e pluripartidária, fundada na preservação de liberdades fundamentais individuais, com ênfase na propriedade privada. Conforme afirma Grosfoguel²⁶, “a forma liberal da democracia é a única aceita e legitimada. (...) Se a população não europeia não aceita os termos euroamericanos da democracia liberal, então se lhes impõem pela força, em nome da civilização e do progresso”.

¹⁹ GROSFOGUEL, Ramón. La descolonización de la economía política y los estudios postcoloniales: Transmodernidad, pensamiento fronterizo y colonialidad global. *Revista Tabula Rasa*, v. 4, 2006. p. 41.

²⁰ RIST, Gilbert. *El desarrollo: historia de una creencia occidental*. Madrid: Catarata, 2002.

²¹ CABO, José María. *La economía como ideología: mitos, fantasías y creencias de la «ciencia económica»*. Hondarrribia: Editorial Hiru, 2004.

²² LATOUCHE, Serge. *Sobrevivir al desarrollo: de la descolonización del imaginario económico a la construcción de una sociedad alternativa*. Barcelona: Icaria, 2009.

²³ HINKELAMMERT, Franz. *Solidaridad o suicidio colectivo*. San José: Ambientico Ediciones, 2003.

²⁴ SOUZA, Jessé. *A elite do atraso: da escravidão à Lava-Jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

²⁵ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

²⁶ GROSFOGUEL, Ramón. La descolonización de la economía política y los estudios postcoloniales: Transmodernidad, pensamiento fronterizo y colonialidad global. *Revista Tabula Rasa*, v. 4, 2006. p. 41, tradução nossa.

Assim, os sistemas políticos dos países centrais do sistema mundo terminam sendo tautologicamente identificados com a própria ideia de “democracia” e os *direitos humanos realmente existentes*²⁷ — negociados em condições históricas extremamente assimétricas²⁸ — com a própria ideia de “direitos humanos”. Seguindo esse raciocínio, somos levados a catalogar todos os governos que contrariam os interesses do chamado “livre mercado”, ainda que seguindo as normas e procedimentos formais da democracia liberal, como “antidemocráticos”, “ditatoriais” ou “violadores de direitos humanos”²⁹.

Tanto os direitos humanos quanto a democracia se tornam a justificativa para as guerras, as invasões, a perpetração de golpes de Estado, a autoproclamação de governos paralelos, a imposição de bloqueios econômicos, comerciais e financeiros, a realização de guerras informativas, o congelamento de recursos, o treinamento e o financiamento estrangeiro de grupos opositores, o aliciamento de militares e a formação de milícias paramilitares, entre outras medidas “humanitárias”. Violam-se os direitos humanos e a democracia, paradoxalmente em nome dos direitos humanos e da democracia.

Portanto, com base nessa concepção (neo)liberal de direitos humanos, como se pode observar, segue-se uma posição ideológica clara — a do mercado —, se classificam atualmente países como Cuba, Venezuela ou Nicarágua como “ditaduras” e países como Colômbia, Estados Unidos, México e Brasil como “democracias”³⁰. Há, nos meios de comunicação corporativos ocidentais, uma evidente dupla moral³¹, que se percebe por meio da desproporcional repercussão midiática³² das violações de direitos humanos ocorridas naqueles países governados por projetos políticos que se opõem ao neoliberalismo em comparação com as violações ocorridas nos países capitalistas, mesmo que estes eventualmente sejam recordistas em assassinatos de ativistas e lideranças políticas populares por policiais, grupos (para)militares ou milicianos, e mesmo que nos países capitalistas os direitos sociais, econômicos e culturais sejam tratados como mercadorias, sujeitas às leis do mercado (e nem sempre sejam reconhecidos como direitos).

De maneira que, dentro dessa concepção liberal, é possível defender que todas as agressões impostas pelos países centrais, em especial pelo Governo dos Estados Unidos, contra a população daqueles países (as quais possuem a intenção declarada de provocar fome, miséria e desespero³³ até um nível insuportável, com vistas a induzir a mudança de regime por meio de golpes de Estado) são perpetradas em nome da democracia e dos direitos humanos. Do mesmo modo, é admissível atribuir a culpa por todos os efeitos dessas

²⁷ VITÓRIA, Paulo Renato. Por um mundo onde caibam muitos mundos: propostas para um debate em torno da descolonização dos direitos humanos. *Hendu – Revista Latinoamericana de Derechos Humanos*, v. 6, p. 103-123, 2015.

²⁸ Nesse sentido, ver: VITÓRIA, Paulo Renato. A colonização das utopias e outras consequências da assimilação acrítica dos principais discursos ocidentais sobre democracia e direitos humanos. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, v. 23, p. 198-236, 2018; SILVA, Karine de Souza; BOFF, Ricardo. Nós, os povos das nações unidas: do eurocentrismo excludente à pluriversalidade da ONU. In: SCHMITZ, Guilherme de Oliveira; ROCHA, Rafael Assumpção. *Brasil e o Sistema das Nações Unidas: desafios e oportunidades na governança global*. Brasília: Ipea, 2017. p. 27-58; PÉREZ ALMEIDA, Gregorio. Los derechos humanos desde la colonialidad. In: GUILLEN, Mariluz. *Los derechos humanos desde el enfoque crítico*. Caracas: Fundación Juan Vives Suriá, 2011. p. 117-146; entre outros.

²⁹ O teórico neoliberal Milton Friedman chega a afirmar que “a busca do lucro é a essência da democracia, todo governo que seguir uma política antimercado estará sendo antidemocrático, independentemente de quanto apoio popular informado seja capaz de granjear”. Apud CHOMSKY, Noam. *O lucro ou as pessoas? Neoliberalismo e ordem global*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p. 4.

³⁰ VITÓRIA Paulo Renato. ¿Qué debemos entender cuando Obama afirma que pretende llevar a Cuba (y al mundo) la democracia y los derechos humanos? *Revista Ideação*, v. 35, p. 331-365 2017.

³¹ LAMRANI, Salim. *Doble moral: Cuba, la Unión Europea y los Derechos Humanos*. Hondarribia: Editorial Hiru, 2008.

³² SERRANO, Pascual. *Desinformación: cómo los medios ocultan el mundo*. Barcelona: Península, 2009.

³³ Os mecanismos de guerra econômica, comercial e financeira utilizados pelo Governo dos Estados Unidos para tentar derrubar o Governo venezuelano atualmente são os mesmos que vêm sendo utilizados contra o povo de Cuba desde 1960, cujos objetivos podem ser resumidos por meio da transcrição de um memorando discutido numa reunião dirigida pelo então presidente John Kennedy em 6 de abril de 1960, firmado pelo então subsecretário de Estado adjunto para os Assuntos Inter-Americanos, Lester Dewitt Mallory, que foi desclassificado em 1991. Diz o memorando (tradução nossa): “Não existe uma oposição política efetiva em Cuba; portanto, o único meio previsível que temos hoje para alienar o apoio interno à Revolução é por meio do desencantamento e do desânimo, baseados na insatisfação e nas dificuldades econômicas. Deve-se utilizar, prontamente, qualquer meio concebível para debilitar a vida econômica de Cuba. Negar dinheiro e abastecimentos a Cuba, para diminuir os salários reais e monetários, a fim de causar fome, desespero e a derrocada do governo”. Isso, sublinhe-se, um ano antes da invasão da Baía dos Porcos organizada pelos EUA contra Cuba. Disponível em: <https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1958-60v06/d499>. Acesso em: 26 abr. 2019.

agressões estrangeiras aos próprios governos dos países agredidos ou mesmo aos países vizinhos que se solidarizam³⁴ com sua resistência.

Em contraposição a essa perspectiva, seguindo a Aníbal Quijano³⁵, entre outros autores mencionados neste trabalho, compreendemos a violência da colonialidade como a outra cara da retórica da modernidade, sua condição mesma de existência. Entendemos que, mesmo na condição formal de Estados independentes, os países latino-americanos seguem ostentando uma soberania política limitada, não mais pela metrópole colonial, mas pelo mercado internacional³⁶ e pelos seus guardiães militarizados (notadamente, os Governos dos países centrais e suas alianças estratégicas), por meio da imposição de mecanismos que asseguram ao capital financeiro rentista a prioridade no acesso às nossas riquezas naturais, à nossa mão de obra barata e ao dinheiro arrecadado por nossos Governos por meio de impostos, como forma de pagamento do serviço de uma dívida pública que não para de crescer, mesmo que em muitos casos seu valor nominal já tenha sido pago diversas vezes³⁷.

Ainda, reivindicamos a necessidade de interpretar criticamente as diversas teorias, práticas e instituições políticas, econômicas e sociais que nos foram impostas pelos colonizadores e que perpetuamos por meio de nossas elites nacionais e das nossas “universidades ocidentalizadas globais”³⁸. Mesmo depois de termos nos tornarmos formalmente independentes, essas seguem obstaculizando qualquer processo de transformação radical soberano em favor das maiorias populares e contra os interesses do capitalismo internacional. E, mesmo que, em tese, seja possível — por meio dos mecanismos formais da democracia liberal — modificar, ampliar ou delimitar o conceito de propriedade liberal, não podemos esquecer que “em toda a história do século XX, não houve uma só vez em que uma opção eleitoral de esquerda tenha conseguido intervir nos assuntos do capital sem que o experimento tenha sido corrigido por um pinochetaço”³⁹. A América Latina constituiu, durante todo o século XX, e princípio do XXI, um exemplo dessa afirmação.

Reconhecemos, portanto, que o discurso dos *dereitos humanos realmente existentes*, desde sua gênese histórica no Ocidente, possui um caráter intencionalmente ambivalente. Pode servir — e efetivamente tem servido ao longo dos últimos séculos — tanto para a emancipação de determinados grupos particulares (e proporcionar sua inserção dentro de um sistema estruturalmente excludente) quanto para a perpetuação das relações de dominação que se articulam em torno da mercantilização generalizada de praticamente todas as esferas da vida humana e natural, tanto no plano individual quanto coletivo e das múltiplas hierarquias interseccionais constitutivas da colonialidade do poder.

Nesse sentido, entendemos o discurso dominante sobre direitos humanos como um produto cultural⁴⁰, desenvolvido pelas classes dominantes do lado metropolitano do “sistema mundo europeu/euroamericano capitalista/patriarcal moderno/colonial”⁴¹ para legitimar e perpetuar as suas diferentes formas de dominação, tanto no âmbito intra como no intercultural, e promover os valores burgueses à condição abstrata de “universais”. Igualmente, percebemos os *dereitos humanos realmente existentes* como “mecanismos que

³⁴ VILLALOBOS, Joaquín. *Cubanos go home*. 2019. Disponível em: https://elpais.com/internacional/2019/02/20/america/1550691005_971416.html. Acesso em: 28 abr. 2016.

³⁵ QUIJANO, Anibal. Colonialidad y modernidad/racionalidad. *Revista Peru Indígena*, v. 13, p. 11-20, 1992.

³⁶ CORONIL, Fernando. Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo. In: LANDER, Edgardo. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p.105-132.

³⁷ OLIVERES, Arcadi. *¡En qué mundo vivimos! Infórmate, piensa y actúa*. Barcelona: Icaria, 2009.

³⁸ GROSFUGUEL, Ramón. Hacia la descolonización de las ciencias sociales (entrevista realizada por Alberto Arribas Lozano y Nayra García-González). In: ARRIBAS LOZANO, Alberto; GARCÍA-GONZÁLEZ, Nayra; ÁLVAREZ VEINGUER Aurora; ORTEGA SANTOS, Antonio. *Tentativas, contagios, desbordes: territorios del pensamiento*. Granada: Editorial Universidad de Granada, 2012. p. 73-101.

³⁹ FERNÁNDEZ LIRIA, Carlos. *A quien corresponda, sobre Cuba, la Ilustración y el socialismo*. 2004. Disponível em: <http://www.rebellion.org/docs/7097.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2016.

⁴⁰ HERRERA FLORES, Joaquín. *Teoría crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

⁴¹ GROSFUGUEL, Ramón. La descolonización de la economía política y los estudios postcoloniales: Transmodernidad, pensamiento fronterizo y colonialidad global. *Revista Tabula Rasa*, v. 4, 2006. p. 41.

contribuem para colonizar o horizonte utópico dos indivíduos e coletivos e converter suas lutas *contra* o sistema em lutas fragmentárias *dentro* deste, balizadas pelos seus fundamentos teóricos e por suas exigências formais⁴². Por isso, a necessidade de uma nova poética, que ressignifique os direitos humanos e lhes permita um outro horizonte de realização⁴³.

Vislumbramos, pois, a relação de dependência entre a riqueza de uma minoria da humanidade com a miséria da grande maioria e compreendemos o caráter ecologicamente destrutivo e humanamente genocida/suicida dos pilares que sustentam e legitimam as relações econômicas pautadas pela lógica capitalista. Por isso, defendemos a liberação dos povos de qualquer forma de neocolonialismo ou imperialismo, por meio da defesa de sua soberania plena e independência, como condição de existência da democracia e dos direitos humanos. Rechaçamos, portanto, como premissa de nossa análise, todas as formas de supremacia racial, nacional, étnica, de gênero, sexual ou de qualquer outra natureza, reivindicamos a construção de mecanismos de reparação às dívidas historicamente acumuladas e apostamos em uma ressignificação dos direitos humanos desde as premissas éticas, políticas e epistemológicas acima resumidas, coerentes com a busca de um mundo onde caibam muitos mundos⁴⁴.

3 Estados Unidos, América Latina e colonialidade do poder

Ao que parece, uma nova consciência se apoderou de nós — a consciência da força — e com ela um novo apetite, o desejo de mostrar a nossa força. (...) Seja como for, a ambição, o interesse, a avidez de terras, o orgulho, o mero prazer de combater, nos anima uma nova sensação. Enfrentamos um estranho destino. Nos apetece o sabor do Império na mesma medida que o sabor do sangue na selva. [...]. (Editorial do jornal *The Washington Post*, 1898).

Não podemos entender o atual contexto latino-americano sem uma reflexão histórica um pouco mais profunda sobre o papel dos Estados Unidos para a perpetuação da colonialidade do poder e para a limitação da soberania política dos demais países do continente. Conforme explicam Quijano e Wallerstein, a criação da América — enquanto entidade geossocial — “foi o ato constitutivo do moderno sistema mundial”⁴⁵. De acordo com eles, a América não foi incorporada a uma economia-mundo capitalista já existente, mas é a condição sem a qual não teria surgido uma economia-mundo capitalista. Um sistema, que como já foi dito no tópico anterior, está marcado desde a sua fundação pelo dualismo centro/periferia — metrópole/colônia e se caracteriza pela separação abissal⁴⁶ entre esses lados. Enquanto o mundo metropolitano se move sob os paradigmas emancipatórios/regulatórios da modernidade, o mundo colonial se funda sob os paradigmas de apropriação/violência da colonialidade. Um lado não existe sem o outro. Nas palavras de Mignolo: “se a colonialidade é constitutiva da modernidade, no sentido de que não pode haver modernidade sem colonialidade, então, a retórica da modernidade e a lógica da colonialidade são também dois lados da mesma moeda”⁴⁷.

⁴² VITÓRIA, Paulo Renato. A colonização das utopias e outras consequências da assimilação acrítica dos principais discursos ocidentais sobre democracia e direitos humanos. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, v. 23, p. 198-236, 2018.

⁴³ REBOUÇAS, Gabriela Maia. Por uma nova poética dos direitos humanos: em busca de outros caminhos de legitimação. In: BERTOLDI, Márcia; SPOSATO, Karina. *Direitos humanos: entre a utopia e a contemporaneidade*. Belo Horizonte: Forum, 2011. p. 115-131.

⁴⁴ VITÓRIA, Paulo Renato. Por um mundo onde caibam muitos mundos: propostas para um debate em torno da descolonização dos direitos humanos. *Hendu – Revista Latinoamericana de Derechos Humanos*, v.6, p. 103-123, 2015.

⁴⁵ QUIJANO, Anibal; WALLERSTEIN, Immanuel. La Americanidad como concepto, o América en el moderno sistema mundial. *RICS* v. 44, p. 583, 1992. Tradução nossa.

⁴⁶ SANTOS, Boaventura de Sousa Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-71.

⁴⁷ MIGNOLO, Walter. Desobediência epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descoloni-

Desde a invasão europeia, as colônias ibero-americanas, que deram origem à maior parte do que hoje conhecemos como América Latina e o Caribe, foram constituídas como periferia do novo sistema que se consolidava. Os colonizadores discutiam se os nativos tinham alma, mas não colocavam em questão a “superioridade” da racionalidade europeia nem a necessidade de impor aos nativos as “revelações” da “verdadeira” religião cristã. Conforme explicam Quijano e Wallerstein⁴⁸, nessas sociedades coloniais coexistiam relações senhoriais semifeudais entre europeus e indígenas com algumas práticas mercantis. A estrutura produtiva se organizou em torno da produção e extração de bens primários, principalmente direcionados ao mercado externo, para benefício da metrópole.

Com as colônias britânicas do norte da América ocorreu algo distinto. Estas foram concebidas como “sociedade de europeus em terra americana”, sendo o caso “excepcional de uma sociedade que se configura diretamente, desde seus inícios, como sociedade capitalista, sem os agrupamentos e interesses sociais, instituições, normas e símbolos que na Inglaterra correspondiam ainda à história senhorial”⁴⁹. A “limpeza étnica” perpetrada pelos colonizadores britânicos — e justificada ideologicamente pela filosofia política de John Locke⁵⁰ — exterminou a grande maioria dos povos nativos do território que hoje chamamos de Estados Unidos, precisamente em nome dos direitos humanos, então chamados “direitos naturais”.

Além disso, diferentemente das colônias ibéricas, a produção nos domínios britânicos tinha a intenção de formar e fortalecer um mercado interno, e a mão de obra escrava não representava uma contradição ao sistema capitalista, dado que se configurava como uma mercadoria a mais. Desse modo, o Estado que nasce com a independência das Treze Colônias da América do Norte possuía a finalidade — que perdura até a atualidade — de preservar a propriedade privada e o conjunto de liberdades individuais abstratas que os “pais fundadores”, inspirados em Locke, buscaram deduzir de uma suposta “razão divina”, mas não era proprietário dos recursos nem os controlava.

É importante ressaltar que os Estados Unidos foram concebidos como “centro” e não como “periferia” no sistema-mundo moderno/colonial desde sua colonização. Sua expansão econômica e territorial⁵¹ — con-

alidad. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2010. p. 46, tradução nossa.

⁴⁸ QUIJANO, Anibal; WALLERSTEIN, Immanuel. La Americanidad como concepto, o América en el moderno sistema mundial. *RICS* v. 44, p. 583-591, 1992. Tradução nossa.

⁴⁹ QUIJANO, Anibal; WALLERSTEIN, Immanuel. La Americanidad como concepto, o América en el moderno sistema mundial. *RICS* v. 44, p. 589, 1992. Tradução nossa.

⁵⁰ Em um artigo publicado em 1999, intitulado “La inversión de los derechos humanos: el caso de John Locke”, Franz Hinkelammert expôs didaticamente o processo de construção ideológica do discurso dos direitos humanos na filosofia de John Locke — considerado por Norberto Bobbio (BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992) como o “pai dos direitos humanos” modernos —, especialmente em seu “Segundo tratado sobre o governo civil”, de 1689. Conforme demonstra Hinkelammert, o procedimento desenvolvido pela obra de Locke segue a seguinte lógica: proclamam-se direitos humanos “naturais”, que seriam abstratamente universais, entre os quais se destaca o direito de propriedade (em sua interpretação particularmente burguesa), e se garante aos detentores deste direito a possibilidade de aniquilar — tal qual uma “besta selvagem” — aqueles seres humanos que “violarem” os direitos humanos, ou simplesmente tiverem uma concepção de mundo diferente daquela defendida por Locke como “universal”. Assim, o nascimento do discurso dos direitos humanos modernos seculares é simultâneo ao nascimento da justificação filosófica, também secular, para a violação dos direitos humanos em nome da proteção dos direitos humanos. A teoria de Locke atendia as necessidades dos colonos ingleses de justificarem — desde argumentos supostamente racionais, em substituição às tradicionais teorias do mandato divino — seu direito de “propriedade” sobre as terras das Treze Colônias e a aniquilação dos indígenas que se opusessem a este desígnio, identificando-os como violadores de direitos humanos, ou seja, como culpados pela própria aniquilação (tal qual nos contam os filmes hollywoodianos sobre a conquista do “velho oeste”). Justificava também a escravidão dos seres humanos que não se subordinavam à concepção de propriedade burguesa, como um ato de generosidade do proprietário branco ofendido, uma vez que este possuía, segundo Locke, o direito de tirar-lhe a vida. Para mais aprofundamentos, ver: HINKELAMMERT, Franz. La inversión de los derechos humanos: El caso de John Locke. *Revista Pasos*, v. 85, p. 28-47, 1999; LOCKE, John. *Segundo tratado sobre el gobierno civil: un ensayo acerca del verdadero origen, alcance y fin del Gobierno Civil*. Madrid: Editorial Tecnos, 2006.

⁵¹ Uma cronologia (detalhada em um mapa) do processo de expansão territorial das Treze Colônias Unidas da América do Norte pode ser encontrada em Suárez Salazar e García Lorenzo (2008). Entre os eventos mais importantes deste processo de expansão, podemos destacar a compra da Louisiana junto à França (1803), a tomada pela força da Flórida Ocidental, que pertencia à Espanha (parte em 1810, parte em 1813), a compra de a Flórida Oriental junto à Espanha (1819), a tomada pela força do Texas, que pertencia ao México (1845), a conquista de Oregon diante da Espanha (1846), a tomada pela força da Califórnia, que pertencia ao México

seqüência do desenvolvimento da primeira experiência humana assentada em instituições, práticas e valores originalmente capitalistas, justificados ideologicamente pelo asceticismo puritano dos colonos britânicos⁵² em sua busca pela construção de uma “cidade sobre a colina” e pela filosofia política de Locke, e favorecidos pela abundância de recursos naturais e terras, em comparação com a Europa — os permitirá entrar no século XIX, já como um Estado independente, em condições de disputar com as metrópoles europeias o controle das demais colônias do continente, fortalecendo a consolidação do mito do “excepcionalismo estadunidense”⁵³.

Conforme explica Leandro Morgenfeld⁵⁴, “depois de quase uma década de guerras de independência na América hispânica, e logo de haver-se mantido prescindível, o Governo dos Estados Unidos decidiu que havia chegado a hora de romper a velha hegemonia europeia no continente”. Em 2 de dezembro de 1823, o então presidente estadunidense, James Monroe, propôs, no Congresso, a doutrina que levaria seu nome e cujo lema/síntese é *América para os Americanos*⁵⁵, estabelecendo que qualquer interferência política dos Estados europeus no território americano seria vista como um ato de agressão contra a segurança de Washington e, por isto, requereria a intervenção dos Estados Unidos. Segundo Morgenfeld⁵⁶: “a *doutrina Monroe* era uma das manifestações do novo expansionismo que os Estados Unidos exerceriam na América nas décadas seguintes, construindo uma área de influência própria, sob seu estrito controle. Durante quase duzentos anos, foi reatualizada e reinterpretada em diversas ocasiões”.

Com algumas exceções, como a independência negociada do Brasil, fundada em um pacto — a partir da chegada da família real portuguesa, em 1808 — entre as oligarquias locais e a monarquia, as lutas independentistas latino-americanas tiveram como objetivo não apenas a independência política com relação à metrópole europeia, mas também a composição de uma unidade dos povos latino-americanos em defesa dos interesses regionais diante do crescente intervencionismo de outras potências estrangeiras, especialmente os Estados Unidos. Simón Bolívar, em 1829, afirmou que: “os Estados Unidos parecem destinados pela Providência para inundar a América de misérias em nome da liberdade”. O “libertador” tinha a consciência dos interesses expansionistas estadunidenses e defendia a unidade dos povos latino-americanos — por meio da construção de uma Pátria Grande — como forma de resistir ao colonialismo e ao subsequente imperialismo e de proporcionar condições mais igualitárias e soberanas para negociar, com o império inglês, as metrópoles europeias e o vizinho do norte, a inserção da região no sistema mundo que se consolidava.

A formação histórica da América Latina, atravessada pelo colonialismo, está permanentemente pautada por uma tensão: de um lado, as ideias de unidade dos povos, integração regional e defesa da independência e da soberania, sintetizadas nas ideias de Bolívar no âmbito dos processos de luta independentistas; do outro, o isolamento dos povos, a fragmentação política e o consequente controle intervencionista estadunidense, em consonância com a Doutrina Monroe. Conforme explica Theotônio dos Santos⁵⁷, “a América Latina

(1848) e a compra do Alaska junto à Rússia (1867), entre outros.

⁵² WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

⁵³ Segundo Max Paul Friedman, o mito do “excepcionalismo” estadunidense se baseia “na firme crença de que os Estados Unidos representam a encarnação dos princípios mais sagrados da sociedade humana: a liberdade, a democracia e o progresso”, um povo escolhido para liderar o mundo. FRIEDMAN, Max Paul. La construcción del “antiamericanismo en los Estados Unidos y la Revolución Cubana. (*Material fornecido aos estudantes do Seminario 1512 do Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales*), 2015.

⁵⁴ MORGENFELD, Leandro. Nuestra América frente a la reactualización de la doctrina Monroe. In: CASTORENA, Casandra; GANDÁSEGUI HIJO, Marco; MORGENFELD, Leandro. *Estados Unidos contra el mundo: Trump y la nueva geopolítica*. Buenos Aires, CLACSO, 2018. p. 217, tradução nossa.

⁵⁵ O idioma inglês não tem uma palavra própria para designar as pessoas nascidas nos Estados Unidos, motivo pelo qual se consolidou o equivocado uso da palavra *american* (americano) para referir aos cidadãos estadunidenses. A apropriação do gentílico de todo um continente por uma só nação não deixa de refletir uma atitude de desprezo e arrogância.

⁵⁶ MORGENFELD, Leandro. Nuestra América frente a la reactualización de la doctrina Monroe. In: CASTORENA, Casandra; GANDÁSEGUI HIJO, Marco; MORGENFELD, Leandro. *Estados Unidos contra el mundo: Trump y la nueva geopolítica*. Buenos Aires, CLACSO, 2018. p. 217, tradução nossa.

⁵⁷ SANTOS, Theotônio dos. *Integração e longa duração*. 2013. Disponível em: <https://www.cartamaior.cobr/?/Coluna/Integracao-e-longa-duracao/27463>. Acesso em: 26 abr. 2019.

surgiu unida, mas deixou-se dividir pelos interesses das oligarquias exportadoras locais, da expansão britânica sobre o comércio da região e em função dos interesses dos Estados Unidos recém formados”.

Portanto, devemos considerar que o processo de independência formal das colônias ibéricas terminou — não apenas do ponto de vista político, mas também econômico, comercial, financeiro, militar e cultural — tutelado e incompleto⁵⁸, dado que, sob o argumento de defender a independência da América diante do colonialismo europeu, os Estados Unidos terminaram convertendo-se na nova metrópole neocolonial da região. Desde então, a América Latina e o Caribe são tratados pelos sucessivos Governos dos Estados Unidos, com diferentes nuances espaço/temporais, como sua área de influência, ou, em outras palavras, como seu “pátio traseiro”. Conforme explicam Luís Suárez Salazar e Tania García Lorenzo⁵⁹, a política estadunidense para (ou contra) a região tem se alternado entre momentos de intervencionismo direto (*el garrote*), mediante o uso da força e da violência (militar, comercial, financeira ou propagandística) e momentos de intervenção indireta (*la zanahoria*), com o emprego de meios menos visíveis de ingerência, com aproximações políticas, culturais, comerciais, financeiras, propagandísticas e até mesmo militares, destinadas a assegurar a manutenção de governos locais subservientes. Conforme explica Moniz Bandeira,

esse desprezo dos Estados Unidos pela soberania dos outros povos, o unilateralismo de sua política internacional, o militarismo, a pretensão de reformar o mundo à sua imagem e semelhança, o pretexto de promover a democracia como rationale para a deflagração ou para a participação em guerras não afluíram como consequência dos atentados de 11 de setembro de 2001. Não surgiram repentinamente. São tendências que remontam não a mais de meio século, como alegou Robert Kagan, associado sênior da Carnegie Endowment for International Peace e um dos ideólogos da extrema-direita americana, mas aos primórdios da fundação dos Estados Unidos⁶⁰.

A partir do final da Segunda Guerra Mundial, já no contexto da Guerra Fria, os Estados Unidos assumiram o posto de potência hegemônica mundial, substituindo o colonialismo europeu como poder limitante da soberania política dos povos em favor de seus interesses imperialistas. Nesse sentido, há de se ressaltar também o papel da retórica do desenvolvimento⁶¹, posta em marcha por Truman (o único a utilizar bombas atômicas contra seres humanos até hoje) no pós-guerra, que serviu para legitimar “uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência”⁶². Por isso, mesmo formalmente independentes e soberanos e sem a necessidade de viver sob a condição formal de colônias, na América Latina, mantivemos o nosso papel histórico de depósito de mão de obra e recursos

⁵⁸ Um bom exemplo, que ilustra essa afirmação, é a intervenção dos Estados Unidos na Guerra de Independência de Cuba (1895-1898). Caso os Estados Unidos simplesmente apoiassem a independência de Cuba, não poderiam enviar um exército próprio e tomar parte na disputa. A estratégia estadunidense consistiu, então, em não reconhecer os insurrectos cubanos oficialmente como “beligerantes” e esperar até o momento em que as tropas espanholas estivessem quase derrotadas pela resistência cubana, que já durava três anos (lembrando que a Espanha vivia uma guerra igualmente desgastante nas Filipinas). Para justificar sua declaração de guerra contra a Espanha, os Estados Unidos explodem (nunca se soube se intencional ou acidentalmente) seu próprio navio de guerra Maine, colocando a culpa nos espanhóis. Em apenas três meses, a debilitada Espanha sucumbe, havendo somente 379 baixas estadunidenses no campo de batalha (5462 soldados morreram devido à ingestão de alimentos malconservados). Assim, o Governo dos Estados Unidos impõe aos cubanos “formalmente” independentes, como condição para a retirada de suas tropas da ilha, a introdução no texto constitucional cubano da “Emenda Platt” — que obrigava, juridicamente, o governo cubano independente a preservar os interesses econômicos e políticos das corporações estadunidenses (ZINN, Howard. *Las raíces de la política de los Estados Unidos hacia Cuba*. In: LAMRANI, Salim. *EEUU contra Cuba: la guerra contra el terrorismo y el caso de los cinco*. Barcelona: El Viejo Topo, 2005.), além da cessão do território da base naval de Guantánamo, que perdura até hoje ilegalmente em poder dos Estados Unidos, onde se praticam, impunemente, diversos crimes contra a humanidade. MONTTOYA, Roberto. *La impunidad imperial: cómo Estados Unidos legalizó la tortura y “blindó” ante la justicia a sus militares, agentes y mercenarios*. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2006.

⁵⁹ SUÁREZ SALAZAR, Luis; GARCÍA LORENZO, Tania. *Las relaciones interamericanas: continuidades y cambios*. Buenos Aires: CLACSO, 2008.

⁶⁰ MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *Formação do império americano: da guerra contra a Espanha à guerra no Iraque*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 31.

⁶¹ RIST, Gilbert. *El desarrollo: historia de una creencia occidental*. Madrid: Catarata, 2002.

⁶² MARINI, Ruy Mauro. *Dialéctica de la dependencia (1973)*. In: MARTINS, Carlos Eduardo. *América Latina, dependencia y globalización. Fundamentos conceptuales Ruy Mauro Marini*. Bogotá: Siglo del Hombre – CLACSO, 2008. p. 111.

naturais baratos e bons pagadores de dívidas e(x)ternas, assumidas pelos nossos governos oligárquicos. E às vezes que buscamos modificar esse cenário, fomos duramente reprimidos.

Ao longo da segunda metade do século XX e início do XXI, sobretudo após o término da Guerra Fria, há uma mudança no *locus* do poder metropolitano. Conforme argumenta Joaquín Herrera Flores⁶³, “não são mais diretamente os estados que funcionam como metrópoles. Agora é toda uma constelação transnacional de grandes empresas e de interesses difusos as que dominam a nova concepção do espaço”. Nesse sentido, conforme aponta Suárez Salazar⁶⁴, os Governos dos países centrais, em especial os sucessivos Governos dos Estados Unidos, tanto democratas quanto republicanos, têm atuado invariavelmente como representantes militarizados desses interesses corporativos transnacionais, em prol da sua expansão.

Fernando Coronil explica essa transição a partir do conceito de *globocentrismo*, que seria uma versão do eurocentrismo em que o poder central é invisibilizado — e, ao mesmo tempo, legitimado — pelo Princípio da Igualdade Formal, tanto entre indivíduos (meritocracia) quanto entre estados-nação (desenvolvimento). Para o autor, a “globalização neoliberal esconde a presença do Ocidente e oculta a forma pela qual este continua dependendo da submissão tanto de seus outros quanto da natureza”⁶⁵. Nesse caso, a submissão dos países periféricos (assim como a submissão de setores subordinados dentro do Ocidente) “aparece como um efeito do mercado, em vez de aparecer como consequência de um projeto político (ocidental) deliberado”⁶⁶. Ainda segundo o autor:

desde a conquista das Américas, os projetos de cristianização, colonização, civilização, modernização e o desenvolvimento configuraram as relações entre a Europa e suas colônias em termos de uma oposição nítida entre um Ocidente superior e seus outros inferiores. Em contraste, a globalização neoliberal evoca a imagem de um processo indiferenciado, sem agentes geopolíticos claramente demarcados ou populações definidas como subordinadas por sua localização geográfica ou sua posição cultural; oculta as fontes de poder altamente concentradas das quais emerge e fragmenta as maiorias que atinge⁶⁷.

Por essa razão, ao longo de toda a história da América Latina independente, cada vez que um país da região ousou contrariar os interesses de Washington, construindo políticas em favor da igualdade, da justiça social e da democracia, foi severamente punido e/ou derrocado e diferentes violações de direitos humanos e democracia foram financiadas ou mesmo perpetradas diretamente pelo Governo dos Estados Unidos para restaurar seus interesses imperiais⁶⁸. Mencionaremos aqui apenas alguns exemplos mais recentes, correspondentes ao período posterior à Segunda Guerra Mundial: Venezuela (1948, 2002 e 2019); Guatemala (1954); Paraguai (1954 e 2011); República Dominicana (1963); Brasil (1964 e 2016); Argentina (1966 e 1976); Bolívia (1971); Uruguai (1973); Chile (1973); El Salvador (1979); Panamá (1989); Peru (1992); Haiti (2004); Honduras (2009). Ainda, cumpre destacar a presença militar dos Estados Unidos na Colômbia, sob o pretexto da “guerra às drogas”, o apoio militar e financeiro à “Contra” nicaraguense na década de 1980, a invasão de Playa Girón em Cuba, em 1961, e as múltiplas agressões perpetradas contra a população dessa ilha desde a Revolução de 1959.

O que chama atenção, entretanto, é o fato de que, seguindo a lógica da filosofia de Locke, exposta mais acima, tais agressões invariavelmente se realizam para “restaurar” a democracia e os direitos humanos. Como expusemos anteriormente, esse paradoxo não é acidental, tampouco fruto de uma distorção mal-intencionada dos direitos humanos. Se entendemos as lógicas de apropriação e violência típicas da colonia-

⁶³ HERRERA FLORES, Joaquín. *La reinvencción de los derechos humanos*. Sevilla: Atrapasueños, 2007. p. 128, tradução nossa.

⁶⁴ SUÁREZ SALAZAR, Luis. Obama contra nuestra América: lo nuevo y lo viejo. In: CASTILLO FERNÁNDEZ Dídimo; GANDÁSEGUI HIJO Marco. *Estados Unidos: más allá de la crisis*. México DF: Siglo XXI Editores, 2012. p. 384-415.

⁶⁵ CORONIL, Fernando. Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo. In: LANDER, Edgardo. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 56.

⁶⁶ CORONIL, Fernando. Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo. In: LANDER, Edgardo. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 64.

⁶⁷ CORONIL, Fernando. Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo. In: LANDER, Edgardo. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 64.

⁶⁸ ROITMANN, Marcos. *Tiempos de oscuridad: historia de los golpes de Estado en América Latina*. Madrid: Akal, 2013.

lidade como outro lado e condição de existência⁶⁹ das retóricas de emancipação da modernidade, podemos afirmar que a violação dos direitos humanos em nome dos direitos humanos⁷⁰ é parte constitutiva do próprio humanismo moderno/colonial. Conforme explica Hinkelammert,

O Ocidente conquistou o mundo, destruiu culturas e civilizações, cometeu genocídios nunca vistos, porém fez tudo isso para salvar os direitos humanos. Por isso, o sangue derramado pelo Ocidente não deixa manchas. O transforma, na realidade, no grande garante dos direitos humanos no mundo⁷¹.

Essa breve contextualização histórica serve para situar e enfatizar o papel de nossos países latino-americanos no sistema mundial moderno/colonial capitalista, cujos termos gerais, estabelecidos há vários séculos, seguem vigentes. E, para situar também os Estados Unidos, que — apesar do seu passado colonial — se incorporaram a tal sistema na condição de centro desde o início. Passaremos agora à análise sobre os principais avanços e desafios dos direitos humanos na América Latina diante do atual cenário político.

4 Avanços e desafios dos direitos humanos na América Latina inerentes à atual conjuntura política: para além da retórica da modernidade e das lógicas da colonialidade

A América Latina é o nosso pátio traseiro [...] temos que nos aproximar de maneira vigorosa. (KERRY, 2013).

Hoje proclamamos com orgulho para que todos ouçam: a Doutrina Monroe está viva e de boa saúde. (BOLTON, 2019).

Com os ataques de 11 de setembro de 2001 e as subsequentes guerras imperialistas no Oriente Médio, houve uma mudança no enfoque de política externa dos Estados Unidos. A prioridade estratégica do Governo estadunidense deslocava-se para o dispendioso embate geopolítico pelo controle do petróleo, do transporte marítimo e do comércio naquela distante região e o domínio do seu pretendido “pátio traseiro” passava a ocupar um segundo plano na lista de prioridades, inclusive porque, após a queda do Muro de Berlim e a desapareição do campo (e da “ameaça” real) socialista, a América Latina se encontrava sob a hegemonia de governos neoliberais submissos a Washington e aos interesses corporativos dominantes.

Com isso, e diante do aumento das desigualdades sociais e da violência, decorrentes da expansão das políticas neoliberais no continente durante a década de 1990, abriu-se o caminho para a ascensão eleitoral de projetos políticos populares alternativos ao neoliberalismo, mesmo que ainda vinculados ao modelo de democracia liberal (e, inclusive, aprofundando-o), às relações de produção capitalistas e ao paradigma desenvolvimentista (acomodados ao papel subalterno de exportadores de *commodities*), porém com um projeto de inclusão social, controle soberano dos recursos naturais, integração regional e combate às desigualdades⁷².

⁶⁹ MIGNOLO, Walter. *Desobediencia epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad*. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2010.

⁷⁰ Evidentemente, não é qualquer país ou civilização que possui o poder para, legitimamente, violar os direitos humanos em nome dos direitos humanos. Conforme explica Hinkelammert: “É óbvio que este tipo de política de direitos humanos só pode ser praticada por um país que tem o poder para tanto. Com efeito, se necessita tanto do poder militar correspondente quanto do poder sobre os meios de comunicação. Possuindo esses poderes, a política de direitos humanos e a imposição do poder se identificam. Os poderosos podem fazer tudo o que quiserem, e tudo isso será a imposição legítima dos direitos humanos a seus adversários”. HINKELAMMERT, Franz. La inversión de los derechos humanos: El caso de John Locke. *Revista Pasos* (85), 1999, p. 28-29, tradução nossa.

⁷¹ HINKELAMMERT, Franz. La inversión de los derechos humanos: El caso de John Locke. *Revista Pasos*, v. 85, p. 29, 1999. p. 29, tradução nossa.

⁷² Com relação ao impacto de alguns programas sociais sobre a pobreza, a desigualdade e o desenvolvimento, especificamente no caso brasileiro, ver a interessante discussão proposta em: ROCHA, Miriam Aparecida; FONTES, Rosa Maria Olivera; MATTOS; Leonardo Bornacki de; CIRINO, Jader Fernandes. Programas Sociais Brasileiros e sua Relação com a Pobreza, a Desigualdade e o Desenvolvimento. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 4, n. 1, p. 138-153, 2014. No mesmo sentido, ver também: STRAPASSON, Karoline; PAMPLONA, Danielle Anne. A escolha pública econômica para erradicar a pobreza extrema no Brasil. *Revista Brasileira*

As sucessivas eleições de Hugo Chávez na Venezuela (1999), Lula da Silva no Brasil (2002), Néstor Kirchner na Argentina (2003), Evo Morales na Bolívia (2006), Manuel Zelaya em Honduras (2006), Rafael Correa no Equador (2007), Daniel Ortega na Nicarágua (2007), Fernando Lugo no Paraguai (2008), José Mujica no Uruguai (2010), somadas à longeva Revolução Cubana, ilustram essa transição de uma política até então hegemônica pelo paradigma de atomização monroísta a um paradigma de integração bolivariana. Iniciava-se na região um novo ciclo que, apesar das suas contradições e dilemas, proporcionou a retomada de um projeto de soberania, independência e integração dos países da América Latina, ampliou o acesso das camadas populares a direitos que historicamente lhe foram negados e reposicionou a América Latina na geopolítica mundial.

Como resultado desse processo, consolidaram-se na região distintos mecanismos de integração econômica e, sobretudo, de concertação política soberana (UNASUR, CELAC, ALBA-TCP, Petrocaribe, por exemplo), além do fortalecimento das relações multilaterais com outros países do Sul global e com outras potências emergentes, como a China, a Rússia, a Índia e o Irã (em especial, a criação do Banco dos BRICS), extremamente desafiadoras à hegemonia do dólar e das organizações financeiras internacionais subordinadas ao poder imperial/corporativo, ou globocêntrico, se se preferir. É óbvio que não houve um abandono completo da Doutrina Monroe por parte dos Estados Unidos nesse período, e a prova disto é o constante acosso sofrido pelos governos antes mencionados, merecendo especial destaque às sucessivas tentativas de derrocada do Governo bolivariano na Venezuela, a manutenção e recrudescimento do bloqueio econômico, comercial e financeiro contra Cuba e as crescentes campanhas de desestabilização perpetradas contra todas as lideranças populares progressistas importantes da região.

Houve, porém, uma clara mudança de estratégia por parte do poder imperial, em reação ao fortalecimento desse “ciclo progressista”, para uma abordagem muito mais sutil e complexa, que começará a surtir efeito a partir do golpe parlamentar contra Manuel Zelaya em 2009, articulado pelo Governo dos Estados Unidos e imediatamente reconhecido por Washington. Dos tradicionais golpes de Estado militares contra governos acusados de “comunistas”, que caracterizaram a segunda metade do século XX, extremamente impopulares — apesar do respaldo da imprensa corporativa internacional —, passamos a um novo tipo de golpe de Estado institucional, em que a vontade soberana dos eleitores é subvertida por meio da manipulação das instituições parlamentares, judiciárias e midiáticas e a mudança de regime se dá dentro dos requisitos formais estabelecidos por lei.

Assim, nasce um novo tipo de golpe de Estado, menos sangrento, mas capaz de torcer a direção dos acontecimentos históricos e políticos, encabeçado pelo poder legislativo e pelo poder judiciário. São golpes de luva branca. Igualmente, empresas transnacionais, bancos de investimento, Goldman Sachs ou Agências de Qualificação, “os mercados”, ajustam suas estratégias para dar golpes de Estado que alteram o rumo das decisões, sendo os artífices de uma nova arquitetura da política conspirativa⁷³.

A via militar permanece como uma última opção, para ser usada em casos extremos (como demonstram os atuais intentos de sublevação militar contra o Governo da República Bolivariana da Venezuela). Tais estratégias de subversão institucional se combinam com outras formas extremamente complexas de “guerra não convencional”⁷⁴, já utilizadas durante a Guerra Fria⁷⁵, e de manipulação social massiva por meio de

de Políticas Públicas, v. 4, n. 2, p. 46-64, 2014.

⁷³ ROITMANN, Marcos. *Tiempos de oscuridad: historia de los golpes de Estado en América Latina*. Madrid: Akal, 2013. p. 25, tradução nossa.

⁷⁴ Conforme definição de Lieutenant Colonel Brian Petit (2012, apud KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes*. São Paulo: Expressão Popular, 2018. p. 71), as guerras não convencionais são “atividades conduzidas para viabilizar um movimento de resistência ou insurgência a coagir, abalar ou derrubar um governo ou poder ocupante por operação por meio de ou com uma força clandestina, auxiliar e guerrilheira em uma área renegada. [A Guerra Não Convencional] não é um mecanismo que atua com vistas a criar as condições para uma revolução — em vez disso, ela apodera-se de uma infraestrutura política, militar e social pré-existente e a apoia com vistas a acelerar, estimular e incentivar ações decisivas baseadas em ganho político calculado e nos interesses nacionais dos EUA”.

⁷⁵ O uso de operações encobertas de guerra psicológica para atingir objetivos políticos por parte dos governos dos Estados Unidos não é propriamente uma novidade atual. O que é verdadeiramente novo são as novas ferramentas proporcionadas pelas novas tecnologias da informação, e a quantidade (e qualidade) das informações disponíveis, que podem ser filtradas por complexos algoritmos, além da possibilidade de individualização de conteúdo, que permite a formação de lideranças e movimentos “espontâneos”

mecanismos de “guerra neocortical”⁷⁶, baseados no controle das tecnologias de vigilância, tratamento da informação e uso direcionado de propaganda (não apenas comercial, mas também política), sobretudo a partir das redes sociais⁷⁷ e dos meios de comunicação corporativos tradicionais, fragmentando a resistência e as lutas populares e promovendo — por meio de discursos genéricos como o “combate à corrupção” (Souza, 2017) — a deslegitimação da atividade política e a estigmatização e perseguição judicial (por meio de *lanfare*) de lideranças populares, para restaurar o projeto neoliberal e submeter novamente a política regional aos interesses estratégicos imperialistas/corporativos. O complexo conjunto desses novos métodos de intervencionismo pode ser compreendido por meio do conceito de “guerra híbrida”, proposto por Andrew Korybko. Segundo o autor:

Como parte da estratégia oficial do Pentágono, as forças armadas dos EUA vêm trabalhando com vistas a dominar toda e qualquer faceta dos recursos de guerra que existem. A Guerra Híbrida apresenta-se como um pacote híbrido excepcional de dominação intangível e tangível das variáveis do campo de batalha que se manifesta de maneira largamente indireta. Em suma, ela é o paradoxal “caos estruturado” (na medida em que assim podemos chamá-lo) que está sendo armatizado para satisfazer objetivos de política externa específicos. Isso faz dela tanto uma estratégia como uma arma, dobrando sua eficiência no combate por procuração e igualmente desestabilizando seu alvo⁷⁸.

Um dos elementos mais visíveis desse fenômeno é a imersão dos sujeitos em verdadeiras “bolhas” de informações autoreferenciadas e psicologicamente dirigidas, que reforçam as ideias preconcebidas e levam à negação da política e do diálogo, fermentando a ascensão do conservadorismo e dos neofascismos, que — no caso atual da América Latina — pode ser entendida, em parte, como uma reação de alguns setores sociais tradicionalmente conservadores, diante dos avanços em termos de reconhecimento de direitos de diferentes grupos subalternizados, como a população LGBT+, as mulheres, os povos originários, os afrodescendentes, e da inclusão social de milhões de pessoas que viviam na miséria, por diferentes políticas públicas promovidas pelos governos progressistas da região. Por outra parte, pode-se compreender esse fenômeno também como uma consequência da atual crise estrutural do capitalismo, que impede o sistema de expandir-se por meio de empregos produtivos⁷⁹. No nosso caso específico, esse problema se acentua com a baixa dos preços de nossas *commodities*, que altera a correlação de forças entre capital e trabalho para um patamar extremo, de modo a acentuar a precarização laboral, a supressão de direitos, o individualismo e a fragmentação da força de trabalho — que, ademais, sob o efeito do moralismo anticorrupção e do discurso maniqueísta sobre a violência, fragmenta as classes sociais mais desfavorecidas. Desse modo, a corrupção que resulta da privati-

com muito mais velocidade e precisão, gerando um “caos dirigido”, por meio da formação de “enxames” e a “fabricação de mentes de colmeia”. KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes*. São Paulo: Expressão Popular, 2018. Conforme recorda Moniz Bandeira, já em 1947, o National Security Council emitiu a NSC4-A, lançando as operações encobertas em tempos de paz, encarregando o diretor da CIA de promover a guerra psicológica no âmbito da Guerra Fria que se avizinhava. “O propósito das *covert actions* consistia em manipular os acontecimentos e a sua percepção, de tal modo que o resultado fosse alcançado sem que seus participantes soubessem que tinham sido manipulados e, caso suspeitassem, a verdade pudesse ser plausivelmente negada”. MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *Formação do império americano: da guerra contra a Espanha à guerra no Iraque*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 163.

⁷⁶ Segundo Richard Szafranski (1994, apud KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes*. São Paulo: Expressão Popular, 2018, p. 49): “A guerra neocortical é uma guerra que esforça-se por controlar ou moldar o comportamento dos organismos inimigos sem destruí-los. Para tanto, ela influencia, até o ponto de regular, a consciência, as percepções e a vontade da liderança do adversário: o sistema neocortical do inimigo. Dito de maneira mais simples, a guerra neocortical tenta penetrar nos ciclos recorrentes e simultâneos de “observação, orientação, decisão e ação” dos adversários. De maneiras complexas, ela esforça-se por munir os líderes do adversário – seu cérebro coletivo – de percepções, dados sensoriais e dados cognitivos projetados para resultar em uma gama de cálculos e avaliações estreita e controlada (ou predominantemente grande e desorientadora). O produto dessas avaliações e cálculos são escolhas do adversário que correspondem às escolhas e resultados que desejamos. Influenciar os líderes a não lutar é imprescindível”.

⁷⁷ ZUAZO, Natalia. *Guerras de internet*. Buenos Aires: Debate, 2015.

⁷⁸ KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes*. São Paulo: Expressão Popular, 2018. p. 42.

⁷⁹ MENEGAT, Marildo. *Impacto destrutivo do capitalismo já é maior do que todas as destruições anteriores da vida no planeta* (entrevista a João Vitor Santos), 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/580882-impacto-destrutivo-do-capitalismo-ja-e-maior-do-que-todas-as-destruicoes-antiores-da-vida-no-planeta-entrevista-especial-com-marildo-menegat>. Acesso em: 30 abr. 2019.

zação do Estado pelas elites escravocratas (quantitativamente muito maior do que a corrupção política), que se manifesta por meio da drenagem dos recursos do Estado em direção aos agentes privados, assim como a violência estrutural que dela resulta, seguem invisibilizadas e, inclusive, legalizadas, como demonstra Jessé Souza⁸⁰, cuja reflexão sobre o Brasil pode ser em parte estendida ao restante do continente.

A partir dessas ferramentas teóricas de análise, podemos contextualizar e compreender os distintos processos destituíntes que estão em marcha na nossa região. Além do já mencionado golpe contra Zelaya, a deposição parlamentar de Fernando Lugo no Paraguai em 2011, o golpe institucional de 2016 contra Dilma Rousseff no Brasil, o *lanfave* contra Lula⁸¹, Cristina Fernández e Rafael Correa, o estelionato eleitoral de Lenín Moreno no Equador e o recrudescimento das agressões contra a soberania de países como Venezuela, Cuba e Nicarágua formam parte dessa “guerra híbrida” pelo controle imperialista/corporativo da nossa região, mediado pelas elites locais, que também possuem complexas diferenças e contradições internas, mas se articulam em torno do combate às políticas de inclusão social e à integração regional, do controle dos meios de comunicação, da narrativa moralista anticorrupção e da legitimação da apropriação privada dos recursos públicos. Em todos esses casos, há uma evidente combinação de complexas estratégias institucionais e extra-institucionais, mediante um “caos organizado”⁸². Nesse sentido, conforme argumenta Ricardo Arturo Salgado Bonilla (2017, tradução nossa),

podemos concluir que toda nossa América Latina está em guerra, involuntariamente, mas está; e que está sendo perigosamente arrastada até uma conflagração maior, sem dar-se conta. Mas não estamos enfrentados à fatalidade; nossa maior debilidade radica na falta de pensamento organizado, permanente, coletivo, regional, que nos permita reivindicarmos uma defesa coerente e sólida frente à agressão.

Se, durante o auge do mencionado “ciclo progressista”, os desafios da Nossa América para superar as heranças e consequências da dependência estrutural narrada anteriormente já eram imensos⁸³, na atualidade sobrepõem-se a estes alguns outros, tão importantes como urgentes: 1) compreender o contexto atual (a partir de uma apropriação crítica e decolonial da nossa história) em sua complexidade e traçar estratégias para o enfrentamento em um terreno completamente novo e desigual, que é o mundo das novas tecnologias e das novas táticas de “guerra híbrida”; 2) defender a soberania das nações diretamente agredidas e ameaçadas pelo intervencionismo estadunidense; 3) defender a soberania de todos os países da região sobre seu território nacional⁸⁴, suas riquezas naturais e empresas estratégicas; 4) defender a normalidade institucional

⁸⁰ SOUZA, Jessé. *A elite do atraso: da escravidão à Lava-Jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

⁸¹ Nesse sentido, ver o livro coletivo organizado por Carol Proner, Gisele Cittadino, Gisele Ricobom e João Ricardo Dornelles (2017), intitulado “*Comentários a uma sentença anunciada: o processo Lula*”, que reúne trabalhos de dezenas de juristas que apontam as inúmeras arbitrariedades e inconsistências da sentença (e do processo como um todo) que impediu a candidatura do ex-Presidente da República nas últimas eleições presidenciais, abrindo o caminho para a eleição de Jair Bolsonaro e para a subsequente nomeação de Sergio Moro (o juiz responsável pela condenação) para o cargo de Ministro da Justiça, tornando-se este, ademais, beneficiário direto da própria decisão. PRONER, Carol; CITTADINNO, Gisele; RICOBOM, Gisele; DORNELLES, João Ricardo (ed.). *Comentários a uma sentença anunciada: o processo Lula*. Bauru: Canal 6 Editora, 2017.

⁸² Pois combina ações orquestradas intencionalmente por agentes infiltrados nas instituições, a atuação de movimentos financiados por organizações governamentais e não-governamentais, e ações “espontâneas” de agentes sociais indeterminados, submetidos a operações psicológicas dirigidas.

⁸³ Podemos elencar, resumidamente: 1) a desigual distribuição da propriedade urbana e rural; 2) o modelo produtivo dominante, baseado na monocultura de alimentos nocivos à saúde humana, em nome da elevação dos lucros, que tende a despojar os camponeses e povos do acesso à terra, às sementes, aos recursos naturais e à vida em comunidade, ao passo que enche as grandes cidades de mão de obra barata, desarticulada e indefesa e converte os cidadãos em consumidores passivos, compulsivos e endividados, incapazes de viver à margem do mercado e obrigados a competir entre si, até mesmo para sobreviver; 3) a dependência econômica com relação à exportação de *commodities*; 4) a concentração dos meios de comunicação, que impede o direito à informação e a liberdade de expressão, em favor dos interesses das oligarquias e do imperialismo; 5) as desigualdades sociais resultantes de mais de cinco séculos de exploração colonial, neocolonial, imperial e global; 6) a violência urbana; 7) a fracassada “guerra às drogas”, que somente nos trouxe mais violência e serviu para justificar a ampliação da presença estadunidense em nosso território; 8) o desemprego; 9) o modelo institucional liberal, que possibilita a interferência do poder econômico na atividade política; 10) o acesso da população à educação, saúde, cultura, moradia, transporte, assistência social, entre outros bens materiais e imateriais necessários a uma vida digna; 11) o capitalismo, o racismo e o patriarcado estruturais, que herdamos da dominação colonial etc.

⁸⁴ Atualmente, os Estados Unidos possuem mais de 80 bases militares na América Latina (TELESUR. *¿Cuántas veces ha violado EE.UU. el espacio aéreo venezolano?* 2015. Disponível em: <http://www.telesurtv.net/news/Cuantas-veces-ha-violado-EE.UU.-el-espacia>

republicana, ameaçada pelas forças conservadoras que flertam com a retomada do autoritarismo; 5) frear, mediante mobilização popular, os retrocessos sociais propostos pelos governos conservadores em áreas como saúde, educação, trabalho, previdência social e moradia, que afetam, sobretudo, as camadas mais desfavorecidas da população; 6) combater a ascensão do neofascismo e dos discursos de ódio; 7) reivindicar a unidade entre os indivíduos e movimentos sociais que se opõem, desde diferentes trincheiras e dentro de suas especificidades, às mais variadas opressões derivadas da colonialidade do poder (capitalismo, racismo, patriarcado, homofobia, colonialismo, imperialismo, neoliberalismo etc.); 8) defender e ampliar o que permanece das instituições e iniciativas em prol da integração regional e com outros povos do Sul global; 9) formular estratégias para a viabilização eleitoral de forças progressistas que permitam reverter os retrocessos impostos aos povos submetidos à atual “restauração conservadora”; 10) irromper radicalmente na batalha semântica pelas palavras e conceitos, para contrapor o nihilismo capitalista e construir um novo futuro possível, em que caibamos todas e todos.

5 Considerações finais

Os povos da América são mais livres na medida em que se apartam dos Estados Unidos... Chegou para a América espanhola a hora de declarar a segunda independência (MARTÍ, 1895).

Em primeiro lugar, por meio da análise realizada neste artigo, é possível concluir que a narrativa hegemônica, que aponta para um suposto e espontâneo fim do “ciclo progressista” na América Latina, até o presente momento não se confirma, considerando que as únicas derrotas eleitorais significativas das forças “progressistas” até a elaboração deste texto ocorreram na Argentina em 2015 (que pode ser revertida ainda em 2019, em razão da profunda crise provocada pela restauração do neoliberalismo pelo Governo de Mauricio Macri) e no Brasil em 2018 (que foi facilitada pela prisão política do candidato que liderava todas as pesquisas de intenção de voto e pela realização do processo eleitoral em um contexto duvidoso, marcado por inúmeras irregularidades). Em ambos casos, os meios de comunicação, tanto tradicionais quanto digitais, tiveram um protagonismo extraordinário (sobretudo através da incidência ultradirigida e psicologicamente personalizada de campanhas de desinformação). No caso do Equador, a vitória do opositor Lenín Moreno, que atuou como um verdadeiro “cavalo de Tróia”, ocorreu mediante uma subversão fraudulenta da vontade dos seus eleitores, pois Moreno foi eleito para dar continuidade ao projeto da Revolução Cidadã iniciada por Rafael Correa, porém assumiu o projeto neoliberal/conservador derrotado nas urnas.

Entretanto, desde a eleição do magnata estadunidense Donald Trump em 2016, nos Estados Unidos, em campanha também protagonizada pelas mídias digitais e pela propagação massiva de notícias falsas, há uma evidente mudança no cenário. Não se pode negar a existência de uma “onda conservadora” em escala mundial, mas cumpre levantar a hipótese (que poderá ser verificada em futuros trabalhos) de que esta onda esteja intimamente relacionada — sobretudo na América Latina — com a tensão geopolítica entre a emergência de um mundo multipolar e a manutenção do imperialismo unipolar, que (em razão da decadência das “receitas” neoliberais tradicionais, que fracassaram aqui durante os anos 1990) requer a radicalização das estratégias de “guerra híbrida”, “guerra não convencional” e das operações psicológicas anteriormente explicadas para obter vitórias eleitorais (ou institucionais).

Tais mecanismos, por sua vez, levam ao esvaziamento da discussão política, na medida em que eliminam qualquer referência a uma realidade comum e compartilhada, e colocam em uma posição de potencial igualdade moral todos os tipos particulares de “verdade”, inclusive a dos discursos de ódio. Da mesma forma que

cio-aereo-venezolano-20151108-0032.html. Acesso em: 28 abr. 2016.) e mais de 865 ao redor do mundo – a lista oficial do Pentágono é de 865, mas desconsidera as bases no Iraque e no Afeganistão, que podem elevar este número a mais de 1.000. AROUND the Globe, US Military Bases Generate Resentment, Not Security. 2011. Disponível em: <http://www.thenation.com/article/around-globe-us-military-bases-generate-resentment-not-security/>. Acesso em: 28 abr. 2016.

promovem, por meio dos meios de comunicação tradicionais e digitais, a construção maniqueísta do outro (neste caso, o outro “comunista”, “esquerdista”, “chavista”, “petista”, “imigrante”) como inimigo a ser eliminado. Como afirma o cientista político Juan Carlos Monedero⁸⁵, o fascismo tem se apresentado como o plano B do capitalismo, quando este se torna indefensável.

Isso não quer dizer que esses processos, aqui genericamente denominados “progressistas”, sejam livres de erros e graves contradições internas. Não se tratou neste trabalho de defender incondicionalmente ou assumir qualquer compromisso com os governos dos países atualmente ameaçados pela ingerência estadunidense ou sob outras formas de violação imperialista à sua soberania. No entanto, é possível concluir, por meio dos argumentos desenvolvidos neste trabalho, que não são os eventuais erros e contradições dos referidos processos a motivação do constante intervencionismo imperialista na nossa região, mas precisamente seus logros em matéria de soberania e justiça social, como demonstra inequivocamente a história dos golpes de Estado na Nossa América⁸⁶. Seguimos, desde a invasão europeia, em uma permanente e inconclusa luta pela independência.

Nos parece possível concluir também que estamos diante de uma guerra não convencional e permanente do capital contra os povos, e não lograremos vencê-la enquanto não reconhecemos nem sequer a sua existência. É preciso forjar arranjos para enfrentá-la, que sejam capazes de superar algumas diferenças, mas, ao mesmo tempo, conservar a diversidade de perspectivas. É preciso produzir e reproduzir resistências, ativando corpos em luta, ativando uma semântica dos direitos humanos que seja capaz de promover, para além daqueles realmente existentes, formas de vidas dignas e emancipadas⁸⁷.

Por tudo isso, entendemos que a Venezuela bolivariana e chavista se encontra hoje no epicentro do tabuleiro geopolítico mundial, uma vez que se trata de um ponto de inflexão, que pode determinar os próximos rumos do mundo contemporâneo: seja no sentido da multipolaridade e do fortalecimento do “ciclo progressista” bolivariano e da integração regional soberana, assim como das relações Sul-Sul e da consolidação de novas potências como a China e a Rússia, seja aprofundando um mundo colonizado e unipolar, com nossos países latino-americanos subalternizados, atomizados e esmagados pelos novos desdobramentos da Doutrina Monroe. As múltiplas e severas agressões perpetradas pelo Governo dos Estados Unidos e seus apoiadores contra a população venezuelana não possuem qualquer propósito nobre, como afirma o discurso que ecoa nos principais meios de comunicação corporativos do Ocidente⁸⁸. Como vem ocorrendo desde 1492, por meio da retórica da modernidade, perpetuam-se as lógicas da colonialidade.

Portanto, para superar os atuais desafios dos direitos humanos na América Latina na atual conjuntura política, é preciso denunciar e deslegitimar a retórica da modernidade, combater a lógica da colonialidade e fomentar a construção de alternativas. Superar os *direitos humanos realmente existentes* e cantá-los em nova poética, resistente, múltipla, independente, soberana, indígena, feminista, negra, em valorização da natureza, da alegria, do prazer e da dignidade de bem viver.

Referências

⁸⁵ MONEDERO, Juan Carlos. *El fascismo es el 'plan B' del capitalismo en crisis*. 2018. Disponível em: <https://cronicon.net/wp/el-fascismo-es-el-plan-b-del-capitalismo-en-crisis-juan-carlos-monedero/>. Acesso em: 30 abr. 2019.

⁸⁶ ROITMANN, Marcos. *Tiempos de oscuridad: historia de los golpes de Estado en América Latina*. Madrid: Akal, 2013.

⁸⁷ REBOUÇAS, Gabriela Maia; OLIVEIRA NETO, Antonio. Direitos Humanos, subjetividades e resistências: enfrentamentos cotidianos. In: SANCHEZ RUBIO, David et al (ed.). *Teorias críticas e direitos humanos: contra o sofrimento e a injustiça social*. Curitiba: CRV, 2016. p.157-170.

⁸⁸ Ou seja, não se trata de promover, defender ou resgatar a democracia e os direitos humanos naquele país, mas de submeter o controle da soberania política e econômica às elites nacionais e transnacionais e assegurar aos Estados Unidos o controle do seu pretenso “pátio traseiro”, que, por sua vez, lhes permitiria preservar sua decadente e agonizante hegemonia mundial.

- ARDAO, Arturo. *Génesis de la idea y el nombre de América Latina*. Caracas: Centro de Estudios Latinoamericanos Romulo Gallegos, 1980.
- AROUND the Globe, US Military Bases Generate Resentment, not Security. 2011. Disponível em: <http://www.thenation.com/article/around-globe-us-military-bases-generate-resentment-not-security/>. Acesso em: 28 abr. 2016.
- AZCUY HENRÍQUEZ, Hugo. *Derechos humanos: una aproximación a la política*. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 1997.
- BARCELONA, Pietro. *El individualismo propietario*. Valladolid: Trotta, 1996.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- CABO, José María. *La economía como ideología: Mitos, fantasías y creencias de la «ciencia económica»*. Hondarribia: Editorial Hiru, 2004.
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Decolonizar la universidad: La hybris del punto cero y el diálogo de saberes”. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007. p. 79-92.
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. Prólogo: Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. *El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007. p. 9-24.
- CHOMSKY, Noam. *O lucro ou as pessoas? Neoliberalismo e ordem global*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- CORONIL, Fernando. Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo. In: LANDER, Edgardo. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p.105-132.
- CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. *University of Chicago Legal Forum*, v. 14, p. 139-167, 1989.
- FARRET, Rafael Leporace; PINTO, Simone Rodrigues. América Latina: da construção do nome à consolidação da ideia. *Topoi*, v. 12, p. 30-42, 2011.
- FERNÁNDEZ LIRIA, Carlos. *A quien corresponda, sobre Cuba, la Ilustración y el socialismo*. 2004. Disponível em: <http://www.rebellion.org/docs/7097.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2016.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- FRIEDMAN, Max Paul. La construcción del “antiamericanismo en los Estados Unidos y la Revolución Cubana. In: SEMINARIO 1512 DO CONSEJO LATINOAMERICANO DE CIENCIAS SOCIALES, 2015. (Material fornecido aos estudantes).
- GROSGOUEL, Ramón. La descolonización de la economía política y los estudios postcoloniales: transmodernidad, pensamiento fronterizo y colonialidad global. *Revista Tabula Rasa*, v. 4, p, 17-48, 2006.
- GROSGOUEL, Ramón. Hacia la descolonización de las ciencias sociales. In: ARRIBAS LOZANO, Alberto; GARCÍA-GONZÁLEZ, Nayra; ÁLVAREZ VEINGUER Aurora; ORTEGA SANTOS, Antonio. *Tentativas, contagios, desbordes: territorios del pensamiento*. Granada: Editorial Universidad de Granada, 2012. p. 73-101.
- HERRERA FLORES, Joaquín. *La reinvenção de los derechos humanos*. Sevilla: Atrapasueños, 2007.
- HERRERA FLORES, Joaquín. *Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

- HINKELAMMERT, Franz. La inversión de los derechos humanos: el caso de John Locke. *Revista Pasos*, v. 85, p. 28-47, 1999.
- HINKELAMMERT, Franz. *Solidaridad o suicidio colectivo*. San José: Ambientico Ediciones, 2003.
- KONTOPOULOS, Kyriakos. *The Logics of Social Structures*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.
- KORYBKO, Andrew. *Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes*. São Paulo: Expressão Popular, 2018.
- LAMRANI, Salim. *Doble moral: Cuba, la Unión Europea y los Derechos Humanos*. Hondarribia: Editorial Hiru, 2008.
- LATOUCHE, Serge. *Sobrevivir al desarrollo: de la descolonización del imaginario económico a la construcción de una sociedad alternativa*. Barcelona: Icaria, 2009.
- LOCKE, John. *Segundo tratado sobre el gobierno civil: un ensayo acerca del verdadero origen, alcance y fin del Gobierno Civil*. Madrid: Editorial Tecnos, 2006.
- LUGONES, María. Colonialidad y género. *Revista Tabula Rasa*, v.9, p. 73-101, 2008.
- MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFUGUET, Ramón. *El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007. p. 127-168.
- MARINI, Ruy Mauro. Dialéctica de la dependencia (1973), In: MARTINS, Carlos Eduardo. *América Latina, dependencia y globalización. Fundamentos conceptuales Ruy Mauro Marini*. Bogotá: Siglo del Hombre – CLACSO, 2008, p.107-150.
- MENEGAT, Marildo. *Impacto destrutivo do capitalismo já é maior do que todas as destruições anteriores da vida no planeta*. 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/580882-impacto-destrutivo-do-capitalismo-ja-e-maior-do-que-todas-as-destruicoes-antteriores-da-vida-no-planeta-entrevista-especial-com-marildo-menegat>. Acesso em: 30 abr. 2019.
- MIGNOLO, Walter. *Desobediencia epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad*. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2010.
- MIGNOLO, Walter. *Historias locales/ diseños globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo*. Madrid: Akal, 2013.
- MIGNOLO, Walter. *La idea de América Latina. La herida colonial y la opción decolonial*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2005.
- MONEDERO, Juan Carlos. *El fascismo es el 'plan B' del capitalismo en crisis*. 2018. Disponível em: <https://cronicon.net/wp/el-fascismo-es-el-plan-b-del-capitalismo-en-crisis-juan-carlos-moneder/>. Acesso em: 30 abr. 2019.
- MONEDERO, Juan Carlos. *El gobierno de las palabras: política para tiempos de confusión*. Madrid: Fondo de Cultura Económica, 2011.
- MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *Formação do império americano: da guerra contra a Espanha à guerra no Iraque*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- MONTOYA, Roberto. *La impunidad imperial: cómo Estados Unidos legalizó la tortura y “blindó” ante la justicia a sus militares, agentes y mercenarios*. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2006.
- MORGENFELD, Leandro. Nuestra América frente a la reactualización de la doctrina Monroe. In: CASTORENA, Casandra; GANDÁSEGUI HIJO, Marco; MORGENFELD, Leandro. *Estados Unidos contra el mundo: Trump y la nueva geopolítica*. Buenos Aires, CLACSO, 2018, p. 217-236.

- OLIVERES, Arcadi. *¡En qué mundo vivimos! Infórmate, piensa y actúa*. Barcelona: Icaria, 2009.
- PÉREZ ALMEIDA, Gregorio. Los derechos humanos desde la colonialidad. In: GUILLEN, Mariluz. *Los derechos humanos desde el enfoque crítico*. Caracas: Fundación Juan Vives Suriá, 2011. p. 117-146.
- POLANYI, Karl. *A grande transformação*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- PRONER, Carol; CITTADINNO, Gisele; RICOBOM, Gisele; DORNELLES, João Ricardo (ed.). *Comentários a uma sentença anunciada: o processo Lula*. Bauru: Canal 6 Editora, 2017.
- QUIJANO, Anibal. Colonialidad y modernidad/racionalidad. *Revista Peru Indígena*, v. 13, p. 11-20 1992.
- QUIJANO, Anibal; WALLERSTEIN, Immanuel. La Americanidad como concepto, o América en el moderno sistema mundial. *RICS*, v. 44, p. 583-591, 1992.
- REBOUÇAS, Gabriela Maia. Por uma nova poética dos direitos humanos: em busca de outros caminhos de legitimação. In: BERTOLDI, Márcia; SPOSATO, Karina. *Direitos humanos: entre a utopia e a contemporaneidade*. Belo Horizonte: Forum, 2011. p. 115-131.
- REBOUÇAS, Gabriela Maia; OLIVEIRA NETO, Antonio. Direitos Humanos, subjetividades e resistências: enfrentamentos cotidianos. In: SANCHEZ RUBIO, David *et al* (ed.). *Teorias críticas e direitos humanos: contra o sofrimento e a injustiça social*. Curitiba: CRV, 2016. p.157-170.
- RIST, Gilbert. *El desarrollo: historia de una creencia occidental*. Madrid: Catarata, 2002.
- ROCHA, Miriam Aparecida; FONTES, Rosa Maria Olivera; MATTOS, Leonardo Bornacki de; CIRINO, Jader Fernandes. Programas Sociais Brasileiros e sua Relação com a Pobreza, a Desigualdade e o Desenvolvimento. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 4, n. 1, p. 138-153, 2014.
- ROITMANN, Marcos. *Democracia sin democratas y otras invenciones*. Madrid: Sequitur, 2011.
- ROITMANN, Marcos. *Tiempos de oscuridad: historia de los golpes de Estado en América Latina*. Madrid: Akal, 2013.
- SALGADO BONILLA, Ricardo Arturo. *Guerra No convencional o la guerra permanente contra los pueblos*. 2017. Disponível em: <http://www.telesurtv.net/bloggers/Guerra-No-convencional-o-la-guerra-permanente-contra-los-pueblos-20170410-0004.html>. Acesso em: 03 maio 2017.
- SANTOS, Boaventura de Sousa Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-71.
- SANTOS, Theotônio dos. *Integração e longa duração*. 2013. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Coluna/Integracao-e-longa-duracao/27463>. Acesso em: 26 abr. 2019.
- SERRANO, Pascual. *Desinformación: cómo los medios ocultan el mundo*. Barcelona: Península, 2009.
- SILVA, Karine de Souza; BOFF, Ricardo. Nós, os povos das nações unidas: do eurocentrismo excludente à pluriversalidade da ONU. In: SCHMITZ, Guilherme de Oliveira; ROCHA, Rafael Assumpção. *Brasil e o Sistema das Nações Unidas: desafios e oportunidades na governança global*. Brasília: Ipea, 2017. p. 27-58.
- SOLÓRZANO ALFARO, Norman José. Derecho moderno e inversión ideológica: una mirada desde los derechos humanos. In: SÁNCHEZ RUBIO, David; HERRERA FLORES, Joaquín; CARVALHO, Salo de. *Direitos humanos e globalização: fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. p. 30-54.
- SOUZA, Jessé. *A elite do atraso: da escravidão à Lava-Jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.
- STRAPASSON, Karoline; PAMPLONA, Danielle Anne. A escolha pública econômica para erradicar a pobreza extrema no Brasil. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 4, n. 2, p. 46-64, 2014.

SUÁREZ SALAZAR, Luis. Obama contra nuestra América: lo nuevo y lo viejo. In: CASTILLO FERNÁNDEZ Dídimo; GANDÁSEGUI HIJO Marco. *Estados Unidos: más allá de la crisis*. México DF: Siglo XXI Editores, 2012. p. 384-415.

SUÁREZ SALAZAR, Luis; GARCÍA LORENZO, Tania. *Las relaciones interamericanas: continuidades y cambios*. Buenos Aires: CLACSO, 2008.

TELESUR. *¿Cuántas veces ha violado EE.UU. el espacio aéreo venezolano?* 2015. Disponível em: <http://www.telesurtv.net/news/Cuantas-veces-ha-violado-EE.UU.-el-espacio-aereo-venezolano-20151108-0032.html>. Acesso em: 28 abr. 2016.

VILLALOBOS, Joaquín. *Cubanos go home*. 2019. Disponível em: https://elpais.com/internacional/2019/02/20/america/1550691005_971416.html. Acesso em: 28 abr. 2016.

VITÓRIA, Paulo Renato. ¿Qué debemos entender cuando Obama afirma que pretende llevar a Cuba (y al mundo) la democracia y los derechos humanos? *Revista Ideação*, v. 35, p. 331-365, 2017.

VITÓRIA, Paulo Renato. A colonização das utopias e outras consequências da assimilação acrítica dos principais discursos ocidentais sobre democracia e direitos humanos. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, v. 23, p. 198-236, 2018.

VITÓRIA, Paulo Renato. Em que mundo vivemos? Notas sobre o reparto do trabalho e dos recursos em nosso planeta. *Revista TOMO*, v. 34, p. 37-80, 2019.

VITÓRIA, Paulo Renato. Por um mundo onde caibam muitos mundos: propostas para um debate em torno da descolonização dos direitos humanos. *Hendu - Revista Latinoamericana de Derechos Humanos*, v. 6, p. 103-123, 2015.

WALLERSTEIN, Immanuel. *El capitalismo histórico*. Madrid: Siglo XXI, 2012.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

ZINN, Howard. Las raíces de la política de los Estados Unidos hacia Cuba. In: LAMRANI, Salim. *EEUU contra Cuba: la guerra contra el terrorismo y el caso de los cinco*. Barcelona: El Viejo Topo, 2005.

ZUAZO, Natalia. *Guerras de internet*. Buenos Aires: Debate, 2015.

Para publicar na revista Brasileira de Políticas Públicas, acesse o endereço eletrônico www.rbpp.uniceub.br
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.